



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
Prefeitura Municipal de Estrela
Setor de Licitações
Rua Júlio de Castilhos, nº 380, Centro – CEP 95880-000
Fone: (51) 3981-1025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

MUNICÍPIO DE ESTRELA/RS
SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 4760/2026

Edital de pregão eletrônico visando ao registro de preços para a aquisição de Troféus, Medalhas, Placas e Adesivos para Medalhas a serem adquiridos para premiações, conforme Termo de Referência e demais cláusulas desse Edital e Anexos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESTRELA, no uso de suas atribuições, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, objetivando o Registro de Preços acima mencionado, conforme descrito nesse edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 052, de 11 de março de 2024 e da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no endereço eletrônico a seguir:

<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

A sessão dar-se-á no dia 05 de agosto de 2026, às 9h.

As propostas poderão ser enviadas até às 23h59min do dia anterior ao da abertura da sessão, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.



1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto da presente licitação o registro de preços visando à eventual aquisição de Troféus, Medalhas, Placas e Adesivos para Medalhas a serem adquiridos para premiações, conforme descrições e outras condições estabelecidas no **ANEXO I** – Termo de Referência, a serem fornecidos conforme quantidades e qualidades estabelecidas a seguir:

LOTE 1					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Valor máximo unitário RS	Valor máximo total RS
1	Troféu personalizado, com 15 cm, em MDF construído com peças em recorte conforme layout tendo acabamento em pintura PU alto-brilho nas cores a serem definidas com posterior aplicação de adesivo impresso a laser em milhões de cores colados na frente da peça com personalização alusiva ao evento com posterior aplicação em verniz alto-brilho para acabamento total da peça bem como respectiva apresentação, acabamento e durabilidade da peça. A espessura do troféu deve ser de no mínimo 20mm. O troféu deve conter até 3 peças, mais o pedestal. A profundidade do pedestal deverá ser proporcional ao tamanho do troféu, de modo que o mesmo permaneça em pé.	200	UNIDADE	59,33	11.866,00
2	Troféu personalizado, com 20 cm, em MDF construído com peças em recorte conforme layout tendo acabamento em pintura PU alto-brilho nas cores a serem definidas com posterior aplicação de adesivo impresso a laser em milhões de cores colados na frente da peça com personalização alusiva ao evento com posterior aplicação em verniz alto-brilho para acabamento total da peça bem como respectiva apresentação, acabamento e durabilidade da peça. A espessura do troféu deve ser de no mínimo 20mm. O troféu deve conter até 3 peças, mais o pedestal. A profundidade do pedestal deverá ser proporcional ao tamanho do troféu, de modo que o mesmo permaneça em pé.	230	UNIDADE	81,33	18.705,90
3	Troféu personalizado, com 25 cm, em MDF construído com peças em recorte conforme layout tendo acabamento em pintura PU alto-brilho nas cores a serem definidas com posterior aplicação de adesivo impresso a laser em milhões de cores colados na frente da peça com personalização alusiva ao evento com posterior aplicação em verniz alto-brilho para acabamento total da peça bem como respectiva apresentação, acabamento e durabilidade da peça. A espessura do troféu deve ser de no mínimo 20mm. O troféu deve conter até 3 peças, mais o pedestal. A profundidade do pedestal deverá ser proporcional ao tamanho do troféu, de modo que o mesmo permaneça em pé.	175	UNIDADE	104,33	18.257,75



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
Prefeitura Municipal de Estrela
Setor de Licitações
Rua Júlio de Castilhos, nº 380, Centro – CEP 95880-000
Fone: (51) 3981-1025

4	Troféu personalizado, com 30 cm, em MDF construído com peças em recorte conforme layout tendo acabamento em pintura PU alto-brilho nas cores a serem definidas com posterior aplicação de adesivo impresso a laser em milhões de cores colados na frente da peça com personalização alusiva ao evento com posterior aplicação em verniz alto-brilho para acabamento total da peça bem como respectiva apresentação, acabamento e durabilidade da peça. A espessura do troféu deve ser de no mínimo 20mm. O troféu deve conter até 3 peças, mais o pedestal. A profundidade do pedestal deverá ser proporcional ao tamanho do troféu, de modo que o mesmo permaneça em pé.	200	UNIDADE	123,33	24.666,00
5	Troféu personalizado, com 40 cm, em MDF construído com peças em recorte conforme layout tendo acabamento em pintura PU alto-brilho nas cores a serem definidas com posterior aplicação de adesivo impresso a laser em milhões de cores colados na frente da peça com personalização alusiva ao evento com posterior aplicação em verniz alto-brilho para acabamento total da peça bem como respectiva apresentação, acabamento e durabilidade da peça. A espessura do troféu deve ser de no mínimo 20mm. O troféu deve conter até 3 peças, mais o pedestal. A profundidade do pedestal deverá ser proporcional ao tamanho do troféu, de modo que o mesmo permaneça em pé.	150	UNIDADE	155,00	23.250,00
6	Troféu personalizado, com 50 cm, em MDF construído com peças em recorte conforme layout tendo acabamento em pintura PU alto-brilho nas cores a serem definidas com posterior aplicação de adesivo impresso a laser em milhões de cores colados na frente da peça com personalização alusiva ao evento com posterior aplicação em verniz alto-brilho para acabamento total da peça bem como respectiva apresentação, acabamento e durabilidade da peça. A espessura do troféu deve ser de no mínimo 20mm. O troféu deve conter até 3 peças, mais o pedestal. A profundidade do pedestal deverá ser proporcional ao tamanho do troféu, de modo que o mesmo permaneça em pé.	70	UNIDADE	243,33	17.033,10
7	Troféu personalizado, com 60 cm, em MDF construído com peças em recorte conforme layout tendo acabamento em pintura PU alto-brilho nas cores a serem definidas com posterior aplicação de adesivo impresso a laser em milhões de cores colados na frente da peça com personalização alusiva ao evento com posterior aplicação em verniz alto-brilho para acabamento total da peça bem como respectiva apresentação, acabamento e durabilidade da peça. A espessura do troféu deve ser de no mínimo 20mm. O troféu deve conter até 3 peças, mais o pedestal. A profundidade do pedestal deverá ser proporcional ao tamanho do troféu, de modo que o mesmo permaneça em pé.	40	UNIDADE	282,33	11.293,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
Prefeitura Municipal de Estrela
Setor de Licitações
Rua Júlio de Castilhos, nº 380, Centro – CEP 95880-000
Fone: (51) 3981-1025

8	Troféu personalizado, com 70 cm, em MDF construído com peças em recorte conforme layout tendo acabamento em pintura PU alto-brilho nas cores a serem definidas com posterior aplicação de adesivo impresso a laser em milhões de cores colados na frente da peça com personalização alusiva ao evento com posterior aplicação em verniz alto-brilho para acabamento total da peça bem como respectiva apresentação, acabamento e durabilidade da peça. A espessura do troféu deve ser de no mínimo 20mm. O troféu deve conter até 3 peças, mais o pedestal. A profundidade do pedestal deverá ser proporcional ao tamanho do troféu, de modo que o mesmo permaneça em pé.	40	UNIDADE	330,00	13.200,00
9	Troféu personalizado, com 80 cm, em MDF construído com peças em recorte conforme layout tendo acabamento em pintura PU alto-brilho nas cores a serem definidas com posterior aplicação de adesivo impresso a laser em milhões de cores colados na frente da peça com personalização alusiva ao evento com posterior aplicação em verniz alto-brilho para acabamento total da peça bem como respectiva apresentação, acabamento e durabilidade da peça. A espessura do troféu deve ser de no mínimo 20mm. O troféu deve conter até 3 peças, mais o pedestal. A profundidade do pedestal deverá ser proporcional ao tamanho do troféu, de modo que o mesmo permaneça em pé.	40	UNIDADE	383,33	15.333,20
10	Troféu personalizado, com 100 cm, em MDF construído com peças em recorte conforme layout tendo acabamento em pintura PU alto-brilho nas cores a serem definidas com posterior aplicação de adesivo impresso a laser em milhões de cores colados na frente da peça com personalização alusiva ao evento com posterior aplicação em verniz alto-brilho para acabamento total da peça bem como respectiva apresentação, acabamento e durabilidade da peça. A espessura do troféu deve ser de no mínimo 20mm. O troféu deve conter até 3 peças, mais o pedestal. A profundidade do pedestal deverá ser proporcional ao tamanho do troféu, de modo que o mesmo permaneça em pé.	40	UNIDADE	500,00	20.000,00

Valor total do lote 1 173.605,15

LOTE 2					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Valor máximo unitário RS	Valor máximo total RS
1	Medalhas fundidas em Zamaq – 60x80mm, 4 mm espessura, Área de personalização no verso da medalha de 35 mm em adesivo resinado alusivo ao evento. Fita sublimação 20 mm Personalizada. Pintura epóxi na cor Ouro Envelhecido, com a tarja (SETCEL) em banho envelhecido em Ouro, Prata e Bronze. A matriz da medalha será sempre a mesma. A fita personalizada deverá ter o comprimento de 80 cm. A pintura deverá ser em epóxi na parte da frente e no verso.	10.000	UNIDADE	17,90	179.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
Prefeitura Municipal de Estrela
Setor de Licitações
Rua Júlio de Castilhos, nº 380, Centro – CEP 95880-000
Fone: (51) 3981-1025

2	Medalhas fundidas em Zamaq – 100x70mm, 4 mm espessura, Área de personalização no verso da medalha de 45 mm em adesivo resinado alusivo ao evento. Fita sublimação 20 mm Personalizada. Pintura epóxi na cor Ouro Envelhecido, com a tarja (SETCEL) em banho envelhecido em Ouro, Prata e Bronze. A matriz da medalha será sempre a mesma. A fita personalizada deverá ter o comprimento de 80 cm. A pintura deverá ser em epóxi na parte da frente e no verso.	6.000	UNIDADE	20,47	122.820,00
3	Adesivos personalizados de medalhas com tamanho de 60x80mm	2.000	UNIDADE	2,93	5.860,00
4	Adesivos personalizados de medalhas com tamanho de 100x70mm	500	UNIDADE	5,00	2.500,00
5	Medalha fundida em zamac, em projeto especial apresentado pela prefeitura, com detalhes em 3D e vazados, detalhes em alto e baixo relevo de alta definição, medindo 50 mm de diâmetro. A medalha deve ser metalizada, com pintura em resina epóxi e com fita de poliéster personalizada, medindo 20 x 800 mm. Adesivo resinado com arte a ser fornecido conforme solicitação do setor responsável pela prefeitura.	5.000	UNIDADE	11,67	58.350,00
6	Medalha fundida em zamac, em projeto especial apresentado pela prefeitura, com detalhes em 3D e vazados, detalhes em alto e baixo relevo de alta definição, medindo 70 mm de diâmetro. A medalha deve ser metalizada, com pintura em resina epóxi e com fita de poliéster personalizada, medindo 25 x 800 mm. Adesivo resinado com arte a ser fornecido conforme solicitação do setor responsável pela prefeitura.	5.000	UNIDADE	16,47	82.350,00
7	Medalha fundida em zamac, em projeto especial apresentado pela prefeitura, com detalhes em 3D e vazados, detalhes em alto e baixo relevo de alta definição, medindo 100 mm de diâmetro. A medalha deve ser metalizada, com pintura em resina epóxi e com fita de poliéster personalizada, medindo 25 x 800 mm. Adesivo resinado com arte a ser fornecido conforme solicitação do setor responsável pela prefeitura.	5.000	UNIDADE	27,80	139.000,00

Valor total do lote 2 589.880,00

LOTE 3					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Valor máximo unitário RS	Valor máximo total RS
1	Troféu com base de mdf medindo 12 cm de altura por 18 cm de largura e 18 cm de profundidade. Sobre ela, outra base dupla totalizando 5 cm de altura e 14 cm de largura. Acima, uma estatueta em abs metalizado de um jogador dourado e 4 hastes de sustentação em ferro polido, no tamanho de 26 cm de altura e 4 cm de largura, com ângulo que aporte a base superior, e com acabamento de um botão cromado em cada uma delas. A base superior tem o tamanho de 17 mm de altura, 23 cm de largura e 23 cm de profundidade, com 4 estatueta de águia na cor dourada em cada canto, medindo 6 cm de altura, em abs. No centro dessa base, outra base dupla totalizando 4 cm de altura e 12 cm de largura. Acima, uma bola em pó de mármore em cima de um pedestal em pó de mármore, ambos na cor dourada, totalizando o tamanho de 20 cm de altura e 14 cm	30	UNIDADE	623,33	18.699,90



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
Prefeitura Municipal de Estrela
Setor de Licitações
Rua Júlio de Castilhos, nº 380, Centro – CEP 95880-000
Fone: (51) 3981-1025

	de largura. O troféu tem o tamanho total de 68 cm.0				
2	Troféu com base de mdf medindo 12 cm de altura por 18 cm de largura e 18 cm de profundidade. Sobre ela, outra base dupla totalizando 5 cm de altura e 14 cm de largura. Acima, uma estatueta em abs metalizado de um jogador dourado e 4 hastes de sustentação em ferro polido, no tamanho de 18 cm de altura e 4 cm de largura, com ângulo que aporte a base superior, e com acabamento de um botão cromado em cada uma delas. A base superior tem o tamanho de 17 mm de altura, 23 cm de largura e 23 cm de profundidade, com 4 estatueta de águia na cor dourada em cada canto, medindo 6 cm de altura, em abs. No centro dessa base, outra base dupla totalizando 4 cm de altura e 12 cm de largura. Acima, uma bola em pó de mármore em cima de um pedestal em pó de mármore, ambos na cor bronze, totalizando o tamanho de 20 cm de altura e 14 cm de largura. O troféu tem o tamanho total de 60 cm.	30	UNIDADE	590,00	17.700,00
3	Troféu com base em mdf texturizada, medindo 24 cm de largura por 22 cm de altura. Acima, dois canos de sustentação revestido na cor que a prefeitura solicitar, medindo 25 cm de altura por 4 cm de diâmetro, com um anel dourado em abs na parte inferior e outro na base superior de cada cano. Entre eles, uma águia dourada medindo 6 cm de altura em abs, fixada na base. Acima dos canos, uma base em mdf texturizada medindo 22 cm de largura, 10 cm de profundidade e 18 cm de altura, com duas águias douradas em abs de 6 cm, e uma taça em abs metalizado, modelo importado, de 13 cm de altura e 10 cm de largura. Acima da taça, uma bola em abs vazada, na cor desejada pela prefeitura, medindo 15 cm de diâmetro e 18 cm de altura. Dentro dessa bola, um boneco em abs de 16 cm de altura. O troféu tem o tamanho total de 79 cm.	20	UNIDADE	588,33	11.766,60
4	Troféu com base em mdf texturizada, medindo 24 cm de largura por 22 cm de altura. Acima, dois canos de sustentação revestido na cor que a prefeitura solicitar, medindo 20 cm de altura por 4 cm de diâmetro, com um anel dourado em abs na parte inferior e outro na base superior de cada cano. Entre eles, uma águia dourada medindo 6 cm de altura em abs, fixada na base. Acima dos canos, uma base em mdf texturizada medindo 22 cm de largura, 10 cm de profundidade e 18 cm de altura, com duas águias douradas em abs de 6 cm, e uma taça em abs metalizado, modelo importado, de 13 cm de altura e 10 cm de largura. Acima da taça, uma bola em abs vazada, na cor desejada pela prefeitura, medindo 15 cm de diâmetro e 18 cm de altura. Dentro dessa bola, um boneco em abs de 16 cm de altura. O troféu tem o tamanho total de 74 cm.	20	UNIDADE	555,00	11.100,00
5	Troféu com base em mdf texturizada medindo 22 cm de altura e 23 cm de largura e 23 cm de profundidade. Acima dela, uma segunda base texturizada em mdf no tamanho de 10 cm de altura por 16 cm de largura e 16 cm de profundidade. Em cima dessas bases, uma taça em pó de mármore, medindo 36 cm de altura, no formato da taça da copa do mundo de futebol, na cor que a prefeitura desejar.	20	UNIDADE	366,67	7.333,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
 Prefeitura Municipal de Estrela
 Setor de Licitações
 Rua Júlio de Castilhos, nº 380, Centro – CEP 95880-000
 Fone: (51) 3981-1025

6	Troféu com base em mdf texturizada medindo 12,5 cm de altura, 18 cm de largura e 18 cm de profundidade. Troféu com base em mdf texturizada medindo 12,5 cm de altura, 18 cm de largura e 18 cm de profundidade. Em cima dessa base, uma taça em pó de mármore, medindo 24 cm de altura, no formato da taça da copa do mundo de futebol, na cor que a prefeitura desejar.	20	UNIDADE	310,00	6.200,00
7	Troféu com base em mdf texturizada medindo 22 cm de altura, 23 cm de largura e 23 cm de profundidade. Acima, um cano de sustentação revestido em papel craquelado na cor prata, medindo 140 mm de diâmetro e 20 cm de altura e um cone em formato cônico de 17 cm de altura e boca de 15 cm de diâmetro fixado sobre ele. Após, duas peças metálicas douradas de 2 cm de altura e entre elas, uma argola em abs na cor dourada. Sobre essas peças, duas meias bolas em alumínio de 9 cm de altura por 24 cm de diâmetro que se encaixam, formando um modelo semelhante a uma bola achatada. Um coroa em abs metalizado, medindo 8 cm de altura e 10 cm de diâmetro, e um jogador em abs medindo 16 cm de altura dentro da coroa, dão o acabamento superior no troféu. O tamanho total desse troféu é de 97 cm.	20	UNIDADE	626,67	12.533,40
8	Troféu com base em mdf texturizado, medindo 22 cm de altura, 23 cm de largura e 23 cm de comprimento. Acima dela, cone em alumínio polido em formato cônico, no tamanho de 13 cm de altura e 14 cm de boca. Após, duas meia bola em alumínio formando uma bola, no tamanho total de 20 cm de altura e 20 cm de largura, com uma cinta em alumínio de 40 mm de largura em torno de toda bola, fixadas com duas peças metálicas douradas de 2 cm de altura e boca de 3,5 cm, uma em cada lado da bola, assemelhando ao troféu da libertadores da américa, com uma estatueta de jogador de futebol acima dela, em abs, no tamanho de 12 cm. O troféu tem o tamanho total de 67 cm de altura.	15	UNIDADE	596,67	8.950,05

Valor total do lote 3 94.283,35

LOTE 4					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Valor máximo unitário RS	Valor máximo total RS
1	Troféu em pó de mármore, em formato de luva de goleiro, medindo 23 cm de altura, na cor que a prefeitura desejar. A base desse modelo também é de pó de mármore, em formato irregular, 19 cm de largura por 12 cm de profundidade. Uma placa dourada em metal é fixada sobre a base, ao lado da luva, onde consta o adesivo personalizado.	15	UNIDADE	205,00	3.075,00
2	Troféu em pó de mármore, em formato de chuteira com travas, medindo 17 cm de altura, na cor que a prefeitura desejar. A base desse modelo também é de pó de mármore, em formato irregular, 19 cm de largura por 12 cm de profundidade. Uma placa dourada em metal é fixada sobre a base, ao lado da chuteira, onde consta o adesivo personalizado.	15	UNIDADE	203,89	3.058,35



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
Prefeitura Municipal de Estrela
Setor de Licitações
Rua Júlio de Castilhos, nº 380, Centro – CEP 95880-000
Fone: (51) 3981-1025

3	Troféu em pó de mármore, em formato de jogador de futebol, medindo 22 cm de altura, na cor que a prefeitura desejar. A base desse modelo também é de pó de mármore, em formato irregular, 19 cm de largura por 12 cm de profundidade. Uma placa dourada em metal é fixada sobre a base, ao lado do jogador, onde consta o adesivo personalizado.	20	UNIDADE	198,33	3.966,60
4	Troféu em pó de mármore, em formato de bola de futebol, medindo 23 cm de altura, na cor que a prefeitura desejar. A base desse modelo também é de pó de mármore, em formato irregular, 19 cm de largura por 12 cm de profundidade. Uma placa dourada em metal é fixada sobre a base, ao lado da bola de futebol, onde consta o adesivo personalizado.	20	UNIDADE	216,67	4.333,40
5	Troféu com base em mdf, com pintura laqueada na cor preta, medindo 27 cm de altura, 27 cm de largura e 27 cm de comprimento. Acima, quatro tubos galvanizados de 50 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento, com uma peça em abs dourada, medindo 65 mm de diâmetro, na parte superior e na parte inferior de cada tubo. Entre os tubos, fixado na base, uma peça cônica metálica na cor dourada medindo 25 mm de altura e 40 mm de largura. Acima dessa peça, uma águia dourada em abs, medindo 16 cm de largura por 9 cm de altura. Na parte superior, uma chapa em mdf de 20 mm de altura, 23 cm de largura e 23 cm de comprimento, com 4 águias em abs dourada, medindo 6 cm de altura cada, em cada um dos cantos, ficando em paralelo a cada tubo da parte inferior. Um cone em alumínio medindo 17 cm de altura e 15 cm de largura vem centralizado nessa chapa de mdf, e fica abaixo da taça em alumínio de 23,5 cm de altura e 37,5 cm de largura, com alças de alumínio de 25 mm de largura, em formato especial, com no mínimo 30 cm de altura. O troféu tem o tamanho total de 112 cm.	10	UNIDADE	1.213,33	12.133,30
6	Troféu com base em mdf, com pintura laqueada na cor preta, medindo 27 cm de altura, 27 cm de largura e 27 cm de comprimento. Acima, quatro tubos galvanizados de 50 mm de diâmetro e 20 cm de comprimento, com uma peça em abs dourada, medindo 65 mm de diâmetro, na parte superior e na parte inferior de cada tubo. Entre os tubos, fixado na base, uma peça cônica metálica na cor dourada medindo 25 mm de altura e 40 mm de largura. Acima dessa peça, uma águia dourada em abs, medindo 16 cm de largura por 9 cm de altura. Na parte superior, uma chapa em mdf de 20 mm de altura, 23 cm de largura e 23 cm de comprimento, com 4 águias em abs dourada, medindo 6 cm de altura cada, em cada um dos cantos, ficando em paralelo a cada tubo da parte inferior. Um cone em alumínio medindo 17 cm de altura e 15 cm de largura vem centralizado nessa chapa de mdf, e fica abaixo da taça em alumínio de 23,5 cm de altura e 37,5 cm de largura, com alças de alumínio de 25 mm de largura, em formato especial, com no mínimo 30 cm de altura. O troféu tem o tamanho total de 102 cm.	10	UNIDADE	1.040,00	10.400,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
Prefeitura Municipal de Estrela
Setor de Licitações
Rua Júlio de Castilhos, nº 380, Centro – CEP 95880-000
Fone: (51) 3981-1025

7	Troféu com base em mdf texturizado, medindo 22 cm de altura, 23 cm de largura e 23 cm de comprimento. Acima, dois canos de carbono frisados em 4 cores brilhantes, em formato retangular, medindo 6 cm de largura e 10 cm de profundidade e 30 cm de altura. Acima, um cone em alumínio medindo 11 cm de altura, taça em alumínio de 25 cm de altura, alças em alumínio de 25 mm de largura e uma tampa sobre a taça. Na parte superior, estatueta em acrílico conforme projeto a ser definido pela prefeitura. O troféu tem o tamanho total de 105 cm.	10	UNIDADE	988,33	10.400,00
8	Troféu com base em mdf texturizado, medindo 22 cm de altura, 23 cm de largura e 23 cm de comprimento. Acima, dois canos de carbono frisados em 4 cores brilhantes, em formato retangular, medindo 6 cm de largura e 10 cm de profundidade e 35 cm de altura. Acima, um cone em alumínio medindo 11 cm de altura, taça em alumínio de 25 cm de altura, alças em alumínio de 25 mm de largura e uma tampa sobre a taça. Na parte superior, estatueta em acrílico conforme projeto a ser definido pela prefeitura. O troféu tem o tamanho total de 110 cm.	10	UNIDADE	1.040,00	9.883,30
9	Troféu com base em mdf texturizado, medindo 22 cm de altura, 23 cm de largura e 23 cm de comprimento. Acima, dois canos de carbono frisados em 4 cores brilhantes, em formato retangular, medindo 6 cm de largura e 10 cm de profundidade e 25 cm de altura. Acima, um cone em alumínio medindo 11 cm de altura, taça em alumínio de 25 cm de altura, alças em alumínio de 25 mm de largura e uma tampa sobre a taça. Na parte superior, estatueta em acrílico conforme projeto a ser definido pela prefeitura. O troféu tem o tamanho total de 100 cm.	20	UNIDADE	943,33	18.866,60
10	Troféu com base em mdf, pintura laqueada, medindo 20 cm de altura. Acima, taça em alumínio no formato da taça da uefa champions league, medindo 60 cm de altura. Todo o conjunto da taça, incluindo as alças em alumínio, são metalizadas.	10	UNIDADE	793,33	7.933,30

Valor total do lote 4 84.049,85

LOTE 5					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Valor máximo unitário RS	Valor máximo total RS
1	Troféu em polímero metalizado a alto vácuo medidas: altura – 44 cm. Largura superior – 9 cm. Largura inferior – 10,80 cm. Altura da base- 6 cm. Peso aproximado – 570 gr cores – dourado, preto, prata composição: componentes fabricados em polímero: base quadrada, cone com tampa, bola com anel, estatueta superior. Outros componentes: ferragens para fixação.	10	UNIDADE	443,33	4.433,30
2	Troféu em polímero metalizado a alto vácuo medidas: altura – 40 cm. Largura superior – 9 cm. Largura inferior – 10,80 cm. Altura da base- 3,60 cm. Peso aproximado – 550 gr cores – dourado, preto, prata composição: componentes fabricados em polímero: base quadrada, cone com tampa, bola com anel, estatueta superior. Outros componentes: ferragens para fixação.	10	UNIDADE	333,33	3.333,30



3	Troféu com base de mdf de 6 mm, oval, no tamanho de 180 mm de comprimento e 67 mm de largura. Acima, uma peça recortada em formato especial, arredondada, em mdf laminado, medindo 15 cm de altura e 15cm de largura em suas extremidades. Fixada nela, uma placa acrílica espelhada na cor dourada, em formato oval, medindo 110 mm x 18 mm de altura. Acima, outra peça acrílica espelhada dourada, medindo 105 mm de diâmetro, com detalhes recortados a laser a serem fornecidos pela prefeitura. Por trás dessa peça em mdf, outro mdf laminado de 6 mm de espessura, fixado a base, recorte arredondado, medindo 160 mm de altura e 155 mm de comprimento em suas extremidades. Na parte frontal do troféu, outra chapa de mdf laminado de 6 mm de espessura, recortado em formato redondo com vazado no centro, com as medidas de 165 mm de diâmetro. Colado nessa peça, recortes acrílicos dourados, espelhados, fechando o círculo e com recorte a laser conforme solicitado pela prefeitura. Altura total do troféu: 19 cm.	45	UNIDADE	186,67	8.400,15
Valor total do lote 5					16.166,75

1.2. Os Lotes de 1 a 5 referem-se à cota geral, para participação pela ampla concorrência.

1.3. Deve-se observar que a tabela do item 1.1 é distinta a do Anexo I, devido ao arredondamento dos valores, sendo que a primeira, deve ser utilizada como referência oficial do certame.

1.4. Além das especificações elencadas no descritivo dos **itens 1.1.**, deverá o licitante observar as demais características técnicas estabelecidas no **ANEXO I – Termo de Referência** deste Edital.

1.5. É facultado à Administração contratar as quantidades constantes no **item 1.1.** deste Edital;

1.5.1. Se contratadas, as quantidades serão fornecidas pela licitante vencedora mediante emissão de ordem de fornecimento (empenho), de acordo com o disposto neste Edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.6. As empresas deverão executar as quantidades solicitadas pelo Município, estipulando em sua proposta de preços a quantidade total prevista no **item 1.1.** deste Edital.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas, documentos e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.2.1. A qualquer momento, a licitante poderá ser convocada a manifestar-se durante a sessão, em havendo prejuízo para o julgamento da proposta e/ou dos documentos de habilitação, a falta de manifestação poderá ensejar a inabilitação da licitante ou a desclassificação de sua proposta;

2.3.3. Comunicar, imediatamente, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;

2.3.6. O licitante que pretende usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar declaração de enquadramento como beneficiário em que conste expressamente que está excluído das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que no ano-calendário de realização dessa licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme **ANEXO III**.

2.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

2.4.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.2.1. Para fins de atendimento da Lei Orgânica, é vedado a vereador deste município firmar ou manter contrato com empresa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público da administração municipal (**ANEXO V**);

2.4.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si;

2.4.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.5. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

2.4.6. Pessoa física ou jurídica que incorra nas vedações do art.14 da Lei nº 14.133/21.



2.5. O impedimento de que trata o **item 2.4.1.**, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observando-se o **item 4.** abaixo referido, permitindo-se a retirada ou substituição destas até a abertura da sessão pública.

3.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados pelo licitante vencedor, exclusivamente por meio do sistema, após o encerramento da fase de lances, observando-se o **item 5.** deste Edital, no prazo de 2h (duas horas) a partir de sua solicitação, prorrogável a critério do pregoeiro/agente de contratação.

3.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitar-lhe-á às sanções legais:

3.3.1. Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade da informação prestada, na forma da lei;

3.3.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.3.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06 e que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.3.3.1 É responsabilidade exclusiva da licitante marcar, quando do registro de sua proposta, em campo próprio do Sistema, a condição de beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de não usufruir dos benefícios previstos nesta Lei na etapa de lances. Caso a declaração seja apresentada posteriormente à fase de lances, os benefícios serão aplicados apenas a partir do momento de sua efetiva apresentação, não retroagindo aos atos processuais anteriores, inclusive aos lances já ofertados.

3.3.4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.3.5. Que atende ao disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.



3.4. Outras eventuais declarações ou documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro/agente de contratação, deverão ser realizadas via sistema no prazo máximo de 02 (duas) horas, prorrogáveis a critério do pregoeiro/agente de contratação.

3.5. As empresas deverão fornecer as quantidades solicitadas pelo Município, devendo estipular em sua proposta de preços a quantidade total prevista no **item 1.1.** deste Edital.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando-se as diretrizes do **ANEXO I** – Termo de Referência, com a indicação do valor unitário, os custos de mão de obra/transporte, carga/descarga, bem como impostos e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. O valor máximo a ser pago pelos equipamentos é o constante no **item 1** desse Edital.

4.4. O valor da proposta deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo 02 (duas) casas decimais.

4.5. O licitante deverá obrigatoriamente informar apenas uma **marca/modelo** para cada item ofertado.

4.6. As propostas de preços, preferencialmente, deverão estar acompanhadas de materiais informativos utilizados para comprovar as especificações técnicas do equipamento cotado (manuais, catálogos, página da internet ou outro) identificando nestes materiais o item cotado.

4.7. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação dos itens deverá ocorrer pelo menor preço, sob pena de inexecução contratual e multa.

4.8. A licitante melhor colocada deverá apresentar a proposta reajustada ao lance, sob pena de desclassificação.

4.8.1. Em havendo necessidade de arredondamento de valores unitários do lote, na proposta ajustada ao lance, estes deverão ser efetuadas de forma a não majorar o valor global da proposta.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação deste certame, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, visando à comprovação de sua condição de habilitação na data da abertura do certame, quando solicitados pelo agente de contratação, observados o prazo e a forma previstos no item 3.2 do edital:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.2.1. O contrato social do ato constitutivo mencionado neste item deverá ser apresentado com todas as alterações, ou apresentada a consolidação.



5.1.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.2.2. prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (**Certidão Conjunta Negativa**);

5.1.2.3. prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

5.1.2.4. prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

5.1.2.5. prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.1.2.7. Prova de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – (ANEXO II).

5.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1.5.1. Certidão negativa de **falência e concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.5.1.1. No caso de a certidão não possuir data de validade, a sua data de expedição não poderá ser anterior a 90 dias da data de abertura da licitação.

5.1.7. Para as empresas cadastradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, nos termos do artigo 87 da Lei 14.133/2021.

5.1.7.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.1.7.2. Caso algum dos documentos obrigatórios exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro/agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



6.2.1. A qualquer momento a licitante poderá ser convocada a se manifestar durante a Sessão. Em havendo prejuízo para o julgamento da proposta e/ou dos documentos de habilitação, a falta de manifestação poderá ensejar a inabilitação da licitante ou a desclassificação de sua proposta.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro/agente de contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro/agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

7.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

7.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;

7.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

7.2.4. Não tiverem sua exequibilidade e/ou conformidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

7.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

7.2.6. Não forem ajustadas ao lance, quando solicitado.

7.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.3.1. A não apresentação da proposta ajustada ao lance, quando solicitada, caracteriza a não manutenção da proposta por parte da licitante.

7.4 Quaisquer inserções na proposta que visem a modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro/agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando-se o horário fixado para duração da etapa competitiva e as seguintes regras:

7.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.



7.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1.000,00 (mil reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

7.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento estabelecido neste edital.

8.2. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.2.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.2.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.2.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

8.2.3.1. Na hipótese do reinício da Sessão referido, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.3. Encerrada a etapa de envio de lances, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.4. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro/agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro/agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a Sessão.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração para



usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06;

9.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.2.1. A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

9.1.2.2. Se a beneficiária, convocada na forma do item anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, pela ordem de classificação, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no **item 9.1.2.1.** do edital.

9.1.3. O critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/06.

9.2. Se não houver o empate previsto no **item 9.1.** e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.2.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.2.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

9.2.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.2.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.3.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

9.3.2. Empresas brasileiras;

9.3.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

9.3.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

9.4. Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate mencionados, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em sessão pública.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro/agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, no prazo de 10 (dez) minutos.



10.2. O envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo pregoeiro/ agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no **item 3.4.** deste Edital.

10.2.1. Após a fase de lances, poderá ser solicitado ao licitante detentor da melhor proposta que demonstre o atendimento das características dos produtos ofertados às exigências do Edital;

10.2.1.1. A demonstração poderá ocorrer mediante apresentação de catálogos, *folders* ou outros que apresentem as informações necessárias para a referida demonstração, no prazo fixado no **item 3.4.** deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, certificando o atendimento do que foi proposto ao que foi solicitado em Edital e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que:

10.5.1. Contiverem vícios insanáveis;

10.5.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;

10.5.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

10.5.4. Não tiverem sua exequibilidade e/ou conformidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.5.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável;

10.5.6. Não forem ajustadas ao lance, quando solicitado;

10.5.6.1. A não apresentação da proposta ajustada ao lance, quando solicitada, caracteriza a não manutenção da proposta por parte da licitante.

10.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.8. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que trata o **item 5.** do Edital, enviados nos termos do **item 3.2.**, serão examinados pelo pregoeiro/agente de contratação e equipe de apoio, que verificarão a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.



11.1.1. A comprovação da condição de habilitação do licitante terá como base a data de abertura da sessão pública do certame.

11.1.2 Para licitantes beneficiárias da LC 123/06, os documentos elencados no **item 5.1.2.** emitidos após a abertura do certame, que comprovem sua habilitação na data em que for solicitado, serão considerados válidos para fins de habilitação, em vista do prazo garantido para regularização documental conforme a referida legislação.

11.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida neste Edital e que possua alguma restrição na comprovação dos documentos elencados no **item 5.1.2.**, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.2.1. O prazo para a regularização referida terá início a contar da divulgação do julgamento da habilitação.

11.3. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro/agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso aos demais participantes.

11.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.6. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro/agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6.1. Não serão considerados “novos documentos”, para fins de julgamento da habilitação e/ou proposta, documentos que consistam em meras declarações sobre fatos preexistentes ou em compromissos pelo licitante, bem como aqueles que estiverem ausentes ou que não foram juntados com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, desde que apenas venham a atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame, devendo ser apresentados quando solicitados pelo pregoeiro/agente de contratação.

11.7. A verificação, pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:



12.1.1. julgamento das propostas;

12.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

12.1.3. anulação ou revogação da licitação.

12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude de julgamento de propostas ou de julgamento de habilitação ou inabilitação, serão observadas as seguintes disposições:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio no sistema, em momento único, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, que iniciará a correr após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação.

12.3.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que trata o **item 11.2.1..**

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2. O disposto neste item deve observar o previsto nos parágrafos 1º ao 4º do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preço no prazo de até 5 (cinco) dias, podendo ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido pela licitante, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.2 Para a assinatura da ata de registro de preço, a licitante deverá manter as condições de habilitação consignadas no edital.

14.3. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar a ata de registro de preço, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para assinar a ata, sem prejuízo da aplicação das sanções.



15. EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. O objeto licitado deverá ser fornecido em total consonância com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I desse Edital.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias consecutivos após a entrega do objeto devidamente atestado pelo responsável, e entrega da nota fiscal no setor de contabilidade.

16.1.1. Em caso do setor contábil verificar quaisquer divergências na Nota Fiscal apresentada, solicitará a sua substituição, correndo o prazo acima a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida.

16.2. Em caso de atraso de pagamento por parte da contratante, o valor será corrigido com base na variação do INPC do período.

16.3. A nota Fiscal deverá ser emitida conforme o Protocolo ICMS nº. 42, de 03 de Julho de 2009, alterado pelo protocolo ICMS nº. 85, de 09 de julho de 2010.

16.4. A nota fiscal deverá ser faturada de acordo com a nota de empenho emitida pelo Setor de Contabilidade do Município, devendo nela constar o número do pregão eletrônico, bem como o número do respectivo convênio.

16.5. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

17. OBRIGAÇÕES

17.1. Da Administração

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

17.1.3. Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, através do servidor designado para tanto, Sr. Vitor Hugo Caye, matrícula nº 9992848.

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

17.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

17.1.7. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



17.2. Da Detentora Da Ata

17.2.1. Efetuar a entrega do objeto em total consonância com as especificações, prazo e locais descritos no **ANEXO I - Termo de Referência** desse Edital;

17.2.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

17.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

17.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros.

17.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica.

17.2.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

17.2.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.2.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

17.2.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

17.2.12. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

17.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

17.2.14. Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao Município, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da empresa, em decorrência da execução dos serviços desta contratação, não cabendo ao Município, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes, ficando o Município autorizado, desde já, a reter os créditos decorrentes da prestação dos serviços, até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a empresa das sanções previstas no Contrato, Edital e seus anexos, até a completa indenização dos danos.



18. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, com a renovação dos quantitativos, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 84 da Lei nº 14.133/21.

18.1.1. Em caso de prorrogação o valor será corrigido com base na variação do INPC do período.

18.2. Durante o prazo de validade da ata inexistirá obrigatoriedade, por parte da Administração Municipal, de proceder aquisições exclusivamente por seu intermédio, podendo, quando julgar conveniente, utilizar outros meios expressamente contemplados em lei, sem que caiba ao detentor indenização ou recurso, assegurada preferência ao mesmo tão somente em igualdade de condições.

18.3. Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo registro o direito de cancelar a ata na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE (NOTA DE EMPENHO)

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será emitido instrumento equivalente ao contrato (nota de empenho).

19.2. O adjudicatário será informado da instrumentalização da ata de registro de preços e, posteriormente, acerca da emissão do instrumento equivalente a indicar a necessidade de compra pela Administração.

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) disponibilização de acesso ao sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

19.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.3. O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.3.1. Referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida às disposições da legislação pertinente;

19.3.2. A detentora da ata vincula-se a sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos.

20. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E PROCEDIMENTO

20.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/21.



20.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos prestadores de serviço.

20.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

20.1.2.1. Convocar o licitante vencedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

20.1.2.2. Frustrada a negociação, o licitante será liberado do compromisso assumido; e

20.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

20.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

20.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

20.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

20.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.2. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.3. O licitante detentor da ata de registro de preços poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes da seguinte forma:

20.3.1. Via protocolo, realizar solicitação formal de Reequilíbrio Econômico-Financeiro ao Órgão Gestor do Registro de Preços, onde demonstre as perdas por meio de planilhas de composição de custos, elaboradas quando da contratação e de aquisições atuais;

20.3.2. Anexar à solicitação notas fiscais comprobatórias do aumento de preços de materiais, insumos ou mão de obra, em nome e CNPJ da empresa efetivamente detentora da ata de registro de preços, além de outros documentos comprobatórios que se fizerem necessários, demonstrando de forma objetiva e explícita o desequilíbrio contratual da empresa contratada, restando comprovada a imprevisibilidade da alteração dos custos.

20.4. A recomposição de preços será realizada com base nos percentuais de aumento/redução dos custos, a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do detentor da ata e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento do objeto.

20.5. O Órgão Gestor do Registro de Preços poderá recusar a recomposição de preços nos casos de:

20.5.1. Ausência de quaisquer documentos e comprovantes anteriormente elencados, necessários à comprovação do desequilíbrio contratual;



20.5.2. Culpa, imperícia ou imprevidência da execução do objeto pela majoração dos seus encargos (o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento; aquisição do mesmo insumo ou material de fornecedores distintos; dentre outros);

20.5.3. Ausência de elevação do custo do produto à empresa efetivamente detentora da ata;

20.5.4. Ocorrência do evento antes da formulação das propostas;

20.5.5. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado.

20.6. As negociações com os fornecedores serão feitas pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento ou por e-mail com confirmação de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

20.6.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora ou por recusa, a comunicação será feita por publicação no órgão de imprensa oficial, por 01 (uma) vez, contando-se eventual prazo a partir da data da ciência, recebimento ou publicação.

20.7. O preço de mercado será obtido com base nos preços praticados pelas demais empresas participantes do Registro de Preços, podendo também ser obtido por meio de outros fornecedores, sites, jornais ou com base nos preços praticados por outras Prefeituras Municipais.

20.8. O valor atualizado não poderá ser superior ao preço de mercado.

21. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão processar-se-á de acordo com o que estabelecem os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

21.2. A rescisão da ata pela Administração poderá ocorrer quando:

21.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

21.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

21.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

21.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

21.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

21.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

20.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação;

21.3. A rescisão da ata pela detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata;

21.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, mediante pedido formal via protocolo, facultada à Administração a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, caso não sejam aceitas as razões do pedido.



21.4. Quando da rescisão da ata pela Administração, a comunicação do cancelamento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento ou por e-mail com confirmação de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

21.4.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora ou por recusa, a comunicação será feita por publicação no órgão de imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o registro a partir da publicação;

21.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar pela ordem as demais licitantes classificadas para, mediante a sua concordância, assumirem a execução do objeto da ata.

22. DAS UNIDADES REQUISITANTES

22.1. O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado pelos seguintes Órgãos/Entidades:

22.1.1. Gabinete da Prefeita;

22.1.2. Gabinete do Vice-Prefeito;

22.1.3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio;

22.1.4. Secretaria Municipal de Educação;

22.1.5. Secretaria Municipal da Fazenda;

22.1.6. Secretaria Municipal de Administração;

22.1.7. Secretaria Municipal de Saúde;

22.1.8. Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer;

22.1.9. Secretaria Municipal da Agricultura;

22.1.10. Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana;

22.1.11. Secretaria Municipal de Cultura;

22.1.12. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

22.1.13. Secretaria do Planejamento e Sustentabilidade;

22.1.14. Secretaria Extraordinária da Habitação;

22.1.15. Secretaria Extraordinária da Ciência, Trabalho, Tecnologia e Inovação.

22.2. Os órgãos e/ou as entidades que não participaram inicialmente do registro de preços poderão valer-se da ata de registro de preços, desde que devidamente comprovada a vantagem. Estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que sejam indicados os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

22.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

22.2.1.1. Neste caso, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

22.2.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item acima não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



23. DA ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

23.1. As partes observarão os preceitos da Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) para o cumprimento dos fins que se propõe a presente contratação, comprometendo-se a adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias visando a proteção dos dados pessoais.

23.1.1. As partes estão cientes que os dados pessoais tratados no âmbito da execução do objeto da contratação deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades necessárias a este fim, não podendo ser utilizados para fins alheios ao referido objeto.

23.1.2. As partes comprometem-se a atuar em conformidade com os controles de Segurança da Informação mediante esforço razoável e adequado à legislação aplicável.

23.1.3. Devido às complexidades e particularidades quanto ao tema da LGPD, as partes comprometem-se a participar de procedimentos de *due diligence*/gestão de terceiros para demonstrar transparência, segurança, responsabilização e prestação de contas aos titulares de dados pessoais.

23.2. As partes comprometem-se a registrar de forma estruturada todas as operações de tratamento de dados, avaliações e relatórios de impacto, inclusive as que envolvam atuações por terceiros, efetuadas em razão do objeto da contratação, cujas definições dos agentes de tratamento serão descritas no Registro de Atividade de Tratamento (RAT) e no Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD).

23.3. As partes comprometem-se a manter o mais completo sigilo por si, por seus empregados, servidores e prepostos, nos termos da Lei de Acesso à Informação (LAI) - Lei nº 12.527/11 e da LGPD, cujos teores declaram de seu inteiro conhecimento, todos os dados, informações e documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, compartilhados ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso em decorrência do cumprimento do Contrato, ficando responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos das supracitadas leis.

23.3.1. As partes comprometem-se a dar conhecimento aos seus prepostos que realizem atividades relacionadas ao objeto contratual, garantindo que o acesso somente seja concedido aos que estejam sob a obrigação de confidencialidade dos dados pessoais tratados.

23.4. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares em observância ao art. 18 da LGPD, bem como no cumprimento de obrigações judiciais e administrativas, para atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo ou da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança verificadas na execução do objeto.

23.4.1. Se uma das partes receber uma solicitação do Titular relativa a um tratamento que não seja de sua responsabilidade, deverá notificar imediatamente a parte responsável para que adote as providências necessárias para atender à solicitação recebida.

23.4.2. Cada parte será responsável perante a outra parte por incidente de segurança a que der causa na execução do objeto, devendo informar por escrito à outra parte, de forma detalhada, tão logo tenha ciência da ocorrência, sob pena de incorrer nas penalidades previstas. A responsabilidade entre as partes é limitada aos danos efetivamente sofridos.



23.5. As partes convencionam pela criação de canal de diálogo direto entre o Encarregado de Dados de cada parte para tratar dos assuntos relacionados à LGPD (encaminhamento de notificações, informações quanto à ocorrência de incidentes de segurança, esclarecimentos de eventuais dúvidas e troca de informações).

23.6. Sendo realizada a transferência internacional de dados pessoais para atender às finalidades contratuais, as partes comprometem-se a atender às exigências da LGPD com o cumprimento de garantias suficientes em relação às medidas de segurança, técnicas e organizacionais.

23.7. Encerrada a vigência do ata de registro de preços as partes interromperão o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminarão completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (sejam em formato físico, digital ou outro qualquer), salvo quando necessitarem mantê-los para cumprimento da obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD.

23.8. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços ou na execução das atividades ligadas a execução desse objeto, as partes comprometem-se a adequar as condições vigentes.

23.8.1. Havendo alteração na legislação que impeça a continuidade da execução do objeto, conforme as disposições acordadas, a parte deverá notificar formalmente este fato a outra parte, que terá o direito de resolver o presente instrumento contratual.

23.9. Na divisão regressiva de eventuais penalidades ou indenizações pagas por qualquer das partes em decorrência de operações de tratamento de dados relacionadas ao objeto, cada parte será responsável pelos prejuízos que forem decorrentes das suas específicas atribuições.

23.9.1. Eventuais condenações decorrentes do tratamento de dados pessoais realizados em cumprimento de determinações impostas por uma parte a outra, será de responsabilidade exclusiva da parte que forneceu as instruções de tratamento.

23.9.2. A parte inocente deverá ser ressarcida diante de qualquer desembolso de penalidades ou indenizações advindas do cumprimento das instruções recebidas da outra parte no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento de notificação pela responsável.

23.9.3. A Contratante poderá solicitar diligências da Contratada, relacionadas ao objeto da contratação, para verificar sua conformidade aos termos deste instrumento.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

24.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

24.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

24.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

24.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



24.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

24.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

24.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

24.2. Penalidades

24.2.1. As penalidades serão aplicadas conforme a infração:

24.2.1.1. Inexecução parcial do contrato:

a) Advertência;

b) Multa de 10% sobre o valor do contrato.

24.2.1.2. Inexecução parcial com grave dano:

a) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Estrela pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

b) Multa de 10%.

24.2.1.3. Inexecução total do contrato:

a) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Estrela pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses;

b) Multa de 15%.

24.2.1.4. Deixar de entregar documentação exigida para o certame:

a) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Estrela por 18 (dezoito) meses;

b) Multa de 15%.

24.2.1.5. Não manter a proposta:

a) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Estrela por 18 (dezoito) meses;

b) Multa de 15%.

24.2.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação:

a) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Estrela por 24 (vinte e quatro) meses;

b) Multa de 15%.

24.2.1.7. Retardamento injustificado da execução ou entrega do objeto:

a) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Estrela por 12 (doze) meses;

b) Multa de 10%.

24.2.1.8. Infrações previstas nos itens **24.1.1 a 24.1.12:**

a) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Estrela pelo prazo de 4 (quatro) anos.

24.3. Processo Administrativo de Responsabilização (PAR)

24.3.1. A aplicação das penalidades observará obrigatoriamente a instauração de PAR.

24.3.2. O processo será conduzido por comissão designada, composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores estáveis.

24.3.3. O licitante ou contratado será notificado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis.



24.3.4. Poderá haver produção de provas, inclusive mediante solicitação do interessado.

24.3.5. Ao final da instrução, será elaborado relatório conclusivo com sugestão de penalidade.

24.3.6. O processo será encaminhado à autoridade competente para decisão.

24.4. Competência para aplicação das sanções

24.4.1. Compete ao Secretário da pasta aplicar as penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar.

24.4.2. Compete ao Prefeito Municipal aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade.

24.5. Recursos

24.5.1. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

24.5.2. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão.

24.5.3. Caso não haja reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o recurso será encaminhado à autoridade superior.

24.6. Multas e ressarcimento

24.6.1. As multas poderão ser descontadas de pagamentos devidos ou da garantia contratual.

24.6.2. Caso insuficientes, poderão ser cobradas administrativa ou judicialmente.

24.6.3. A aplicação de sanções não exclui o dever de reparação integral do dano.

24.7. Desconsideração da personalidade jurídica

24.7.1. Poderá ser desconsiderada quando houver abuso de direito, fraude ou confusão patrimonial, com extensão das penalidades aos sócios e administradores, assegurado o contraditório e ampla defesa.

24.8. Reabilitação

24.8.1. A reabilitação poderá ser requerida após:

24.8.1.1. Reparação integral do dano;

24.8.1.2. Pagamento da multa;

24.8.1.3. Decurso do prazo mínimo legal;

24.8.1.4. Cumprimento das condições impostas;

24.8.1.5. Análise jurídica favorável.

24.9. Registro das penalidades

24.9.1. As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros oficiais, nos termos da legislação vigente.

26. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

26.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações deverão ser enviados ao pregoeiro/agente de contratação até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio da plataforma eletrônica utilizada para realização do certame.

26.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico da Prefeitura <http://estrela.atende.net> e no endereço eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.



27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

27.2. A Administração poderá anular a licitação de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável ou revogá-la por motivo de conveniência e oportunidade, desde que o motivo determinante para a revogação for resultante de fato superveniente devidamente comprovado, devendo em ambos os casos, ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/21.

27.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Estrela/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

27.4. Em seu julgamento, o pregoeiro/agente de contratação poderá desconsiderar simples omissões, erros e falhas formais sanáveis, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o entendimento do conteúdo exigido na “Proposta” e na “Documentação”.

27.5. Prazos concedidos pelo pregoeiro/agente de contratação poderão ser encerrados antecipadamente, se entender atendida a exigência, ou prorrogados, se considerar necessário mais prazo para atingir os objetivos da licitação.

27.6. Caso a Sessão esteja suspensa enquanto corre o prazo para atendimento de diligência, eventual solicitação de prorrogação de prazo poderá ser concedida sem a necessidade de reabertura da Sessão Pública.

27.7. As declarações/propostas assinadas digitalmente e os documentos emitidos eletronicamente ficam dispensados de serem enviados fisicamente, desde que possuam informação do endereço eletrônico, código de autenticidade ou outras informações necessárias à verificação de sua autenticidade na internet. Nos demais casos, a prova de autenticidade poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

27.7.1. A critério do pregoeiro/agente de contratação, esse prazo poderá ser prorrogado.

27.8. Em caso de divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no Edital.

27.9. Integram este Edital:

ANEXO I Termo de Referência

ANEXO II Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002

ANEXO III Declaração de enquadramento como microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
Prefeitura Municipal de Estrela
Setor de Licitações
Rua Júlio de Castilhos, nº 380, Centro – CEP 95880-000
Fone: (51) 3981-1025

ANEXO IV Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO V Declaração de acordo com o disposto no inciso IV do art.14 da Lei nº 14.133/2021.

Estrela, 20 de julho de 2026.

Carine Isabel Schwingel
Prefeita Municipal de Estrela



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a **aquisição via Registro de Preços de troféus, medalhas, placas, adesivos para medalhas e demais materiais de premiação personalizados**, destinados à realização dos eventos esportivos, recreativos, educacionais e comunitários promovidos, apoiados ou coordenados pela Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer do Município de Estrela, bem como por outras Secretarias Municipais que vierem a aderir à Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente e conforme tabelas abaixo.

Os materiais deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, observando as especificações técnicas, dimensões, materiais, acabamento, personalização, cores e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

A contratação destina-se ao atendimento do calendário anual de competições, campeonatos, festivais, torneios, jogos escolares, corridas rústicas, caminhadas, eventos de lazer, projetos esportivos e demais ações desenvolvidas pela Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, abrangendo diversas modalidades esportivas, categorias e faixas etárias.

LOTE 1

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01	200	Troféu personalizado, com 15 cm, em MDF construído com peças em recorte conforme layout tendo acabamento em pintura PU alto-brilho nas cores a serem definidas com posterior aplicação de adesivo impresso a laser em milhões de cores colados na frente da peça com personalização alusiva ao evento com posterior aplicação em verniz alto-brilho para acabamento total da peça bem como respectiva apresentação, acabamento e durabilidade da peça. A espessura do troféu deve ser de no mínimo 20mm. O troféu deve conter até 3 peças, mais o pedestal. A profundidade do pedestal deverá ser proporcional ao tamanho do troféu, de modo que o mesmo permaneça em pé.	59,33	R\$ 11.866,67
02	230	Troféu personalizado, com 20 cm, em MDF construído com	81,33	R\$ 18.706,67



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
Prefeitura Municipal de Estrela
Setor de Licitações
Rua Júlio de Castilhos, nº 380, Centro – CEP 95880-000
Fone: (51) 3981-1025

		peças em recorte conforme layout tendo acabamento em pintura PU alto-brilho nas cores a serem definidas com posterior aplicação de adesivo impresso a laser em milhões de cores colados na frente da peça com personalização alusiva ao evento com posterior aplicação em verniz alto-brilho para acabamento total da peça bem como respectiva apresentação, acabamento e durabilidade da peça. A espessura do troféu deve ser de no mínimo 20mm. O troféu deve conter até 3 peças, mais o pedestal. A profundidade do pedestal deverá ser proporcional ao tamanho do troféu, de modo que o mesmo permaneça em pé.		
03	175	Troféu personalizado, com 25 cm, em MDF construído com peças em recorte conforme layout tendo acabamento em pintura PU alto-brilho nas cores a serem definidas com posterior aplicação de adesivo impresso a laser em milhões de cores colados na frente da peça com personalização alusiva ao evento com posterior aplicação em verniz alto-brilho para acabamento total da peça bem como respectiva apresentação, acabamento e durabilidade da peça. A espessura do troféu deve ser de no mínimo 20mm. O troféu deve conter até 3 peças, mais o pedestal. A profundidade do pedestal deverá ser proporcional ao tamanho do troféu, de modo que o mesmo permaneça em pé.	104,33	R\$ 18.258,33
04	200	Troféu personalizado, com 30 cm, em MDF construído com peças em recorte conforme layout tendo acabamento em pintura PU alto-brilho nas cores a serem definidas com posterior aplicação de adesivo impresso a laser em milhões de cores colados na frente da peça com personalização alusiva ao evento com posterior aplicação em verniz alto-brilho para acabamento total da peça bem como respectiva apresentação, acabamento e durabilidade da peça. A espessura do troféu deve ser de no mínimo 20mm. O troféu deve conter até 3 peças, mais o pedestal. A profundidade do pedestal deverá ser proporcional ao tamanho do troféu, de modo que o mesmo permaneça em pé.	123,33	R\$ 24.666,67
05	150	Troféu personalizado, com 40 cm, em MDF construído com peças em recorte conforme layout tendo acabamento em pintura PU alto-brilho nas cores a serem definidas com posterior aplicação de adesivo impresso a laser em milhões de cores colados na frente da peça com personalização alusiva ao evento com posterior aplicação em verniz alto-brilho para acabamento total da peça bem como respectiva apresentação, acabamento e durabilidade da peça. A	155,00	R\$ 23.250,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
Prefeitura Municipal de Estrela
Setor de Licitações
Rua Júlio de Castilhos, nº 380, Centro – CEP 95880-000
Fone: (51) 3981-1025

		espessura do troféu deve ser de no mínimo 20mm. O troféu deve conter até 3 peças, mais o pedestal. A profundidade do pedestal deverá ser proporcional ao tamanho do troféu, de modo que o mesmo permaneça em pé.		
06	70	Troféu personalizado, com 50 cm, em MDF construído com peças em recorte conforme layout tendo acabamento em pintura PU alto-brilho nas cores a serem definidas com posterior aplicação de adesivo impresso a laser em milhões de cores colados na frente da peça com personalização alusiva ao evento com posterior aplicação em verniz alto-brilho para acabamento total da peça bem como respectiva apresentação, acabamento e durabilidade da peça. A espessura do troféu deve ser de no mínimo 20mm. O troféu deve conter até 3 peças, mais o pedestal. A profundidade do pedestal deverá ser proporcional ao tamanho do troféu, de modo que o mesmo permaneça em pé.	243,33	R\$ 17.033,33
07	40	Troféu personalizado, com 60 cm, em MDF construído com peças em recorte conforme layout tendo acabamento em pintura PU alto-brilho nas cores a serem definidas com posterior aplicação de adesivo impresso a laser em milhões de cores colados na frente da peça com personalização alusiva ao evento com posterior aplicação em verniz alto-brilho para acabamento total da peça bem como respectiva apresentação, acabamento e durabilidade da peça. A espessura do troféu deve ser de no mínimo 20mm. O troféu deve conter até 3 peças, mais o pedestal. A profundidade do pedestal deverá ser proporcional ao tamanho do troféu, de modo que o mesmo permaneça em pé.	282,33	R\$ 11.293,33
08	40	Troféu personalizado, com 70 cm, em MDF construído com peças em recorte conforme layout tendo acabamento em pintura PU alto-brilho nas cores a serem definidas com posterior aplicação de adesivo impresso a laser em milhões de cores colados na frente da peça com personalização alusiva ao evento com posterior aplicação em verniz alto-brilho para acabamento total da peça bem como respectiva apresentação, acabamento e durabilidade da peça. A espessura do troféu deve ser de no mínimo 20mm. O troféu deve conter até 3 peças, mais o pedestal. A profundidade do pedestal deverá ser proporcional ao tamanho do troféu, de modo que o mesmo permaneça em pé.	330,00	R\$ 13.200,00
09	40	Troféu personalizado, com 80 cm, em MDF construído com peças em recorte conforme layout tendo acabamento em pintura PU alto-brilho nas cores a serem definidas com	383,33	R\$ 15.333,33



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
Prefeitura Municipal de Estrela
Setor de Licitações
Rua Júlio de Castilhos, nº 380, Centro – CEP 95880-000
Fone: (51) 3981-1025

		posterior aplicação de adesivo impresso a laser em milhões de cores colados na frente da peça com personalização alusiva ao evento com posterior aplicação em verniz alto-brilho para acabamento total da peça bem como respectiva apresentação, acabamento e durabilidade da peça. A espessura do troféu deve ser de no mínimo 20mm. O troféu deve conter até 3 peças, mais o pedestal. A profundidade do pedestal deverá ser proporcional ao tamanho do troféu, de modo que o mesmo permaneça em pé.		
10	40	Troféu personalizado, com 100 cm, em MDF construído com peças em recorte conforme layout tendo acabamento em pintura PU alto-brilho nas cores a serem definidas com posterior aplicação de adesivo impresso a laser em milhões de cores colados na frente da peça com personalização alusiva ao evento com posterior aplicação em verniz alto-brilho para acabamento total da peça bem como respectiva apresentação, acabamento e durabilidade da peça. A espessura do troféu deve ser de no mínimo 20mm. O troféu deve conter até 3 peças, mais o pedestal. A profundidade do pedestal deverá ser proporcional ao tamanho do troféu, de modo que o mesmo permaneça em pé.	500,00	R\$ 20.000,00
TOTAL			R\$ 173.608,21	

LOTE 2

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	10.000	Medalhas fundidas em Zamaq – 60x80mm, 4 mm espessura, Área de personalização no verso da medalha de 35 mm em adesivo resinado alusivo ao evento. Fita sublimação 20 mm Personalizada. Pintura epóxi na cor Ouro Envelhecido, com a tarja (SETCEL) em banho envelhecido em Ouro, Prata e Bronze. A matriz da medalha será sempre a mesma. A fita personalizada deverá ter o comprimento de 80 cm. A pintura deverá ser em epóxi na parte da frente e no verso.	17,90	R\$ 179.000,00
2	6.000	Medalhas fundidas em Zamaq – 100x70mm, 4 mm espessura, Área de personalização no verso da medalha de 45 mm em adesivo resinado alusivo ao evento. Fita sublimação 20 mm Personalizada. Pintura epóxi na cor Ouro Envelhecido, com a tarja (SETCEL) em banho envelhecido em Ouro, Prata e Bronze. A matriz da medalha será sempre a mesma. A fita personalizada deverá ter o comprimento de 80	20,47	R\$ 122.800,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
 Prefeitura Municipal de Estrela
 Setor de Licitações
 Rua Júlio de Castilhos, nº 380, Centro – CEP 95880-000
 Fone: (51) 3981-1025

		cm. A pintura deverá ser em epóxi na parte da frente e no verso.		
3	2.000	Adesivos de medalhas com tamanho 60x80mm.	2,93	R\$ 5.866,67
4	500	Adesivos de medalhas com tamanho 100x70mm.	5,00	R\$ 2.500,00
5	5.000	Medalha fundida em zamac, em projeto especial apresentado pela prefeitura, com detalhes em 3D e vazados, detalhes em alto e baixo relevo de alta definição, medindo 50 mm de diâmetro. A medalha deve ser metalizada, com pintura em resina epóxi e com fita de poliéster personalizada, medindo 20 x 800 mm. Adesivo resinado com arte a ser fornecido conforme solicitação do setor responsável pela prefeitura.	11,67	R\$ 58.333,33
6	5.000	Medalha fundida em zamac, em projeto especial apresentado pela prefeitura, com detalhes em 3D e vazados, detalhes em alto e baixo relevo de alta definição, medindo 70 mm de diâmetro. A medalha deve ser metalizada, com pintura em resina epóxi e com fita de poliéster personalizada, medindo 25 x 800 mm. Adesivo resinado com arte a ser fornecido conforme solicitação do setor responsável pela prefeitura.	16,47	R\$ 82.333,33
7	5.000	Medalha fundida em zamac, em projeto especial apresentado pela prefeitura, com detalhes em 3D e vazados, detalhes em alto e baixo relevo de alta definição, medindo 100 mm de diâmetro. A medalha deve ser metalizada, com pintura em resina epóxi e com fita de poliéster personalizada, medindo 25 x 800 mm. Adesivo resinado com arte a ser fornecido conforme solicitação do setor responsável pela prefeitura.	27,80	R\$ 139.000,00
TOTAL			R\$ 589.833,80	

LOTE 3

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	30	Troféu com base de mdf medindo 12 cm de altura por 18 cm de largura e 18 cm de profundidade. Sobre ela, outra base dupla totalizando 5 cm de altura e 14 cm de largura. Acima, uma estatueta em abs metalizado de um jogador dourado e 4 hastes de sustentação em ferro polido, no tamanho de 26 cm de altura e 4 cm de largura, com ângulo que aporte a base superior, e com acabamento de um botão cromado em cada uma delas. A base superior tem o tamanho de 17 mm de altura, 23 cm de largura e 23 cm de profundidade, com 4 estatuetas de águia na cor dourada em cada canto, medindo 6 cm de altura, em abs. No centro dessa base, outra base	623,23	R\$ 18.700,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
Prefeitura Municipal de Estrela
Setor de Licitações
Rua Júlio de Castilhos, nº 380, Centro – CEP 95880-000
Fone: (51) 3981-1025

		dupla totalizando 4 cm de altura e 12 cm de largura. Acima, uma bola em pó de mármore em cima de um pedestal em pó de mármore, ambos na cor dourada, totalizando o tamanho de 20 cm de altura e 14 cm de largura. O troféu tem o tamanho total de 68 cm.		
2	30	Troféu com base de mdf medindo 12 cm de altura por 18 cm de largura e 18 cm de profundidade. Sobre ela, outra base dupla totalizando 5 cm de altura e 14 cm de largura. Acima, uma estatueta em abs metalizado de um jogador dourado e 4 hastes de sustentação em ferro polido, no tamanho de 18 cm de altura e 4 cm de largura, com ângulo que aporte a base superior, e com acabamento de um botão cromado em cada uma delas. A base superior tem o tamanho de 17 mm de altura, 23 cm de largura e 23 cm de profundidade, com 4 estatuetas de águia na cor dourada em cada canto, medindo 6 cm de altura, em abs. No centro dessa base, outra base dupla totalizando 4 cm de altura e 12 cm de largura. Acima, uma bola em pó de mármore em cima de um pedestal em pó de mármore, ambos na cor bronze, totalizando o tamanho de 20 cm de altura e 14 cm de largura. O troféu tem o tamanho total de 60 cm.	590,00	R\$ 17.700,00
3	20	Troféu com base em mdf texturizada, medindo 24 cm de largura por 22 cm de altura. Acima, dois canos de sustentação revestido na cor que a prefeitura solicitar, medindo 25 cm de altura por 4 cm de diâmetro, com um anel dourado em abs na parte inferior e outro na base superior de cada cano. Entre eles, uma águia dourada medindo 6 cm de altura em abs, fixada na base. Acima dos canos, uma base em mdf texturizada medindo 22 cm de largura, 10 cm de profundidade e 18 cm de altura, com duas águias douradas em abs de 6 cm, e uma taça em abs metalizado, modelo importado, de 13 cm de altura e 10 cm de largura. Acima da taça, uma bola em abs vazada, na cor desejada pela prefeitura, medindo 15 cm de diâmetro e 18 cm de altura. Dentro dessa bola, um boneco em abs de 16 cm de altura. O troféu tem o tamanho total de 79 cm.	588,33	R\$ 11.766,67
4	20	Troféu com base em mdf texturizada, medindo 24 cm de largura por 22 cm de altura. Acima, dois canos de sustentação revestido na cor que a prefeitura solicitar, medindo 20 cm de altura por 4 cm de diâmetro, com um anel dourado em abs na parte inferior e outro na base superior de cada cano. Entre eles, uma águia dourada medindo 6 cm de altura em abs, fixada na base. Acima dos canos, uma base	555,00	R\$ 11.100,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
Prefeitura Municipal de Estrela
Setor de Licitações
Rua Júlio de Castilhos, nº 380, Centro – CEP 95880-000
Fone: (51) 3981-1025

		em mdf texturizada medindo 22 cm de largura, 10 cm de profundidade e 18 cm de altura, com duas águias douradas em abs de 6 cm, e uma taça em abs metalizado, modelo importado, de 13 cm de altura e 10 cm de largura. Acima da taça, uma bola em abs vazada, na cor desejada pela prefeitura, medindo 15 cm de diâmetro e 18 cm de altura. Dentro dessa bola, um boneco em abs de 16 cm de altura. O troféu tem o tamanho total de 74 cm.		
5	20	Troféu com base em mdf texturizada medindo 22 cm de altura e 23 cm de largura e 23 cm de profundidade. Acima dela, uma segunda base texturizada em mdf no tamanho de 10 cm de altura por 16 cm de largura e 16 cm de profundidade. Em cima dessas bases, uma taça em pó de mármore, medindo 36 cm de altura, no formato da taça da copa do mundo de futebol, na cor que a prefeitura desejar.	366,67	R\$ 7.333,33
6	20	Troféu com base em mdf texturizada medindo 12,5 cm de altura, 18 cm de largura e 18 cm de profundidade. Em cima dessa base, uma taça em pó de mármore, medindo 24 cm de altura, no formato da taça da copa do mundo de futebol, na cor que a prefeitura desejar.	310,00	R\$ 6.200,00
7	20	Troféu com base em mdf texturizada medindo 22 cm de altura, 23 cm de largura e 23 cm de profundidade. Acima, um cano de sustentação revestido em papel craquelado na cor prata, medindo 140 mm de diâmetro e 20 cm de altura e um cone em formato cônico de 17 cm de altura e boca de 15 cm de diâmetro fixado sobre ele. Após, duas peças metálicas douradas de 2 cm de altura e entre elas, uma argola em abs na cor dourada. Sobre essas peças, duas meias bolas em alumínio de 9 cm de altura por 24 cm de diâmetro que se encaixam, formando um modelo semelhante a uma bola achatada. Um coroa em abs metalizado, medindo 8 cm de altura e 10 cm de diâmetro, e um jogador em abs medindo 16 cm de altura dentro da coroa, dão o acabamento superior no troféu. O tamanho total desse troféu é de 97 cm.	626,67	R\$ 12.533,33
8	15	Troféu com base em mdf texturizado, medindo 22 cm de altura, 23 cm de largura e 23 cm de comprimento. Acima dela, cone em alumínio polido em formato cônico, no tamanho de 13 cm de altura e 14 cm de boca. Após, duas meia bola em alumínio formando uma bola, no tamanho total de 20 cm de altura e 20 cm de largura, com uma cinta em alumínio de 40 mm de largura em torno de toda bola, fixadas com duas peças metálicas douradas de 2 cm de altura e boca de 3,5 cm, uma em cada lado da bola, assemelhando ao	596,67	R\$ 8.950,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
 Prefeitura Municipal de Estrela
 Setor de Licitações
 Rua Júlio de Castilhos, nº 380, Centro – CEP 95880-000
 Fone: (51) 3981-1025

		troféu da libertadores da américa, com uma estatueta de jogador de futebol acima dela, em abs, no tamanho de 12 cm. O troféu tem o tamanho total de 67 cm de altura.		
TOTAL			R\$ 94.283,33	

LOTE 4

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	15	Troféu em pó de mármore, em formato de luva de goleiro, medindo 23 cm de altura, na cor que a prefeitura desejar. A base desse modelo também é de pó de mármore, em formato irregular, 19 cm de largura por 12 cm de profundidade. Uma placa dourada em metal é fixada sobre a base, ao lado da luva, onde consta o adesivo personalizado.	205,00	R\$ 3.075,00
2	15	Troféu em pó de mármore, em formato de chuteira com travas, medindo 17 cm de altura, na cor que a prefeitura desejar. A base desse modelo também é de pó de mármore, em formato irregular, 19 cm de largura por 12 cm de profundidade. Uma placa dourada em metal é fixada sobre a base, ao lado da chuteira, onde consta o adesivo personalizado.	203,89	R\$ 3.058,33
3	20	Troféu em pó de mármore, em formato de jogador de futebol, medindo 22 cm de altura, na cor que a prefeitura desejar. A base desse modelo também é de pó de mármore, em formato irregular, 19 cm de largura por 12 cm de profundidade. Uma placa dourada em metal é fixada sobre a base, ao lado do jogador, onde consta o adesivo personalizado.	198,33	R\$ 3.966,67
4	20	Troféu em pó de mármore, em formato de bola de futebol, medindo 23 cm de altura, na cor que a prefeitura desejar. A base desse modelo também é de pó de mármore, em formato irregular, 19 cm de largura por 12 cm de profundidade. Uma placa dourada em metal é fixada sobre a base, ao lado da bola de futebol, onde consta o adesivo personalizado.	216,67	R\$ 4.333,33
5	10	Troféu com base em mdf, com pintura laqueada na cor preta, medindo 27 cm de altura, 27 cm de largura e 27 cm de comprimento. Acima, quatro tubos galvanizados de 50 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento, com uma peça em abs dourada, medindo 65 mm de diâmetro, na parte superior e na parte inferior de cada tubo. Entre os tubos, fixado na base, uma peça cônica metálica na cor dourada medindo 25 mm de altura e 40 mm de largura. Acima dessa peça, uma águaia	1.213,33	R\$ 12.133,33



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
Prefeitura Municipal de Estrela
Setor de Licitações
Rua Júlio de Castilhos, nº 380, Centro – CEP 95880-000
Fone: (51) 3981-1025

		dourada em abs, medindo 16 cm de largura por 9 cm de altura. Na parte superior, uma chapa em MDF de 20 mm de altura, 23 cm de largura e 23 cm de comprimento, com 4 águias em abs dourada, medindo 6 cm de altura cada, em cada um dos cantos, ficando em paralelo a cada tubo da parte inferior. Um cone em alumínio medindo 17 cm de altura e 15 cm de largura vem centralizado nessa chapa de MDF, e fica abaixo da taça em alumínio de 23,5 cm de altura e 37,5 cm de largura, com alças de alumínio de 25 mm de largura, em formato especial, com no mínimo 30 cm de altura. O troféu tem o tamanho total de 112 cm.		
6	10	Troféu com base em MDF, com pintura laqueada na cor preta, medindo 27 cm de altura, 27 cm de largura e 27 cm de comprimento. Acima, quatro tubos galvanizados de 50 mm de diâmetro e 20 cm de comprimento, com uma peça em abs dourada, medindo 65 mm de diâmetro, na parte superior e na parte inferior de cada tubo. Entre os tubos, fixado na base, uma peça cônica metálica na cor dourada medindo 25 mm de altura e 40 mm de largura. Acima dessa peça, uma águia dourada em abs, medindo 16 cm de largura por 9 cm de altura. Na parte superior, uma chapa em MDF de 20 mm de altura, 23 cm de largura e 23 cm de comprimento, com 4 águias em abs dourada, medindo 6 cm de altura cada, em cada um dos cantos, ficando em paralelo a cada tubo da parte inferior. Um cone em alumínio medindo 17 cm de altura e 15 cm de largura vem centralizado nessa chapa de MDF, e fica abaixo da taça em alumínio de 23,5 cm de altura e 37,5 cm de largura, com alças de alumínio de 25 mm de largura, em formato especial, com no mínimo 30 cm de altura. O troféu tem o tamanho total de 102 cm.	1.040,00	R\$ 10.400,00
7	10	Troféu com base em MDF texturizado, medindo 22 cm de altura, 23 cm de largura e 23 cm de comprimento. Acima, dois canos de carbono frisados em 4 cores brilhantes, em formato retangular, medindo 6 cm de largura e 10 cm de profundidade e 35 cm de altura. Acima, um cone em alumínio medindo 11 cm de altura, taça em alumínio de 25 cm de altura, alças em alumínio de 25 mm de largura e uma tampa sobre a taça. Na parte superior, estatueta em acrílico conforme projeto a ser definido pela prefeitura. O troféu tem o tamanho total de 110 cm.	1.040,00	R\$ 10.400,00
8	10	Troféu com base em MDF texturizado, medindo 22 cm de altura, 23 cm de largura e 23 cm de comprimento. Acima, dois canos de carbono frisados em 4 cores brilhantes, em formato	988,33	R\$ 9.883,33



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
 Prefeitura Municipal de Estrela
 Setor de Licitações
 Rua Júlio de Castilhos, nº 380, Centro – CEP 95880-000
 Fone: (51) 3981-1025

		retangular, medindo 6 cm de largura e 10 cm de profundidade e 30 cm de altura. Acima, um cone em alumínio medindo 11 cm de altura, taça em alumínio de 25 cm de altura, alças em alumínio de 25 mm de largura e uma tampa sobre a taça. Na parte superior, estatueta em acrílico conforme projeto a ser definido pela prefeitura. O troféu tem o tamanho total de 105 cm.		
9	20	Troféu com base em mdf texturizado, medindo 22 cm de altura, 23 cm de largura e 23 cm de comprimento. Acima, dois canos de carbono frisados em 4 cores brilhantes, em formato retangular, medindo 6 cm de largura e 10 cm de profundidade e 25 cm de altura. Acima, um cone em alumínio medindo 11 cm de altura, taça em alumínio de 25 cm de altura, alças em alumínio de 25 mm de largura e uma tampa sobre a taça. Na parte superior, estatueta em acrílico conforme projeto a ser definido pela prefeitura. O troféu tem o tamanho total de 100 cm.	943,33	R\$ 18.866,67
10	10	Troféu com base em mdf, pintura laqueada, medindo 20 cm de altura. Acima, taça em alumínio no formato da taça da uefa champions league, medindo 60 cm de altura. Todo o conjunto da taça, incluindo as alças em alumínio, são metalizadas.	793,33	R\$ 7.933,33
TOTAL			R\$ 84.049,99	

LOTE 5

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	10	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA – 44 CM. LARGURA SUPERIOR – 9 CM. LARGURA INFERIOR – 10,80 CM. ALTURA DA BASE- 6 CM. PESO APROXIMADO – 570 GR CORES – DOURADO, PRETO, PRATA COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE QUADRADA, CONE COM TAMPA, BOLA COM ANEL, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO.	443,83	R\$ 4.433,33
2	10	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA – 40 CM. LARGURA SUPERIOR – 9 CM. LARGURA INFERIOR – 10,80 CM. ALTURA DA BASE- 3,60 CM. PESO APROXIMADO – 550 GR CORES – DOURADO, PRETO, PRATA COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE QUADRADA, CONE COM TAMPA, BOLA COM ANEL, ESTATUETA SUPERIOR.	333,33	R\$ 3.333,33



		OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO.		
3	45	Troféu com base de mdf de 6 mm, oval, no tamanho de 180 mm de comprimento e 67 mm de largura. Acima, uma peça recortada em formato especial, arredondada, em mdf laminado, medindo 15 cm de altura e 15cm de largura em suas extremidades. Fixada nela, uma placa acrílica espelhada na cor dourada, em formato oval, medindo 110 mm x 18 mm de altura. Acima, outra peça acrílica espelhada dourada, medindo 105 mm de diâmetro, com detalhes recortados a laser a serem fornecidos pela prefeitura. Por trás dessa peça em mdf, outro mdf laminado de 6 mm de espessura, fixado a base, recorte arredondado, medindo 160 mm de altura e 155 mm de comprimento em suas extremidades. Na parte frontal do troféu, outra chapa de mdf laminado de 6 mm de espessura, recortado em formato redondo com vazado no centro, com as medidas de 165 mm de diâmetro. Colado nessa peça, recortes acrílicos dourados, espelhados, fechando o círculo e com recorte a laser conforme solicitado pela prefeitura. Altura total do troféu: 19 cm.	186,67	R\$ 8.400,00
TOTAL			R\$ 16.166,66	

2. DA EXECUÇÃO

- 2.1) Os materiais devem ser entregues na sede da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, localizada na Rua Júlio de Castilhos, 616, no bairro Centro em Estrela/RS.
- 2.2) A entrega das mercadorias ocorrerá de forma fracionada, conforme a demanda e os eventos a serem realizados no decorrer da vigência da ata de registro de preços. Periodicamente a contratante solicitará a quantidade necessitada, devendo o contratado providenciar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da solicitação de fornecimento.
- 2.3) O período de vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso de acordo com o Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021. Mostrando-se necessária a prorrogação contratual, será concedido reajuste ao preço, tendo como indexador o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.
- 2.4) O prazo de garantia dos objetos licitados deverá ser de 90 (noventa) dias, contados do recebimento dos mesmos.



2.5 Da elaboração das artes, aprovação e substituição dos materiais

A Administração encaminhará à Contratada, por meio eletrônico, a solicitação de fornecimento acompanhada da arte, layout ou das informações necessárias para a personalização dos itens, contendo, quando aplicável, brasão do Município, logomarca do evento, modalidade esportiva, categoria, classificação, nome da competição, data e demais elementos gráficos.

2.5.1) Quando a arte depender de elaboração pela Contratada, esta deverá encaminhar a prova digital (layout) para aprovação da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da solicitação, por meio do e-mail sejel.administrativo@estrela.gov.br ou outro endereço eletrônico informado pela Secretaria requisitante.

2.5.2) A Administração realizará a conferência da arte e comunicará sua aprovação ou solicitará os ajustes necessários no prazo de até 03 (três) dias úteis, não sendo iniciada a fabricação antes da aprovação expressa da prova digital.

2.5.3) Havendo necessidade de ajustes, a Contratada deverá apresentar nova versão da arte no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, repetindo-se o procedimento até a aprovação final.

2.5.4) O prazo de entrega previsto neste Termo de Referência será contado a partir da aprovação definitiva da arte pela Administração.

2.5.5) Os materiais deverão ser entregues rigorosamente de acordo com a arte aprovada, observando dimensões, cores, acabamento, personalização e demais especificações constantes neste Termo de Referência.

2.5.6) Verificada qualquer divergência entre os materiais entregues e a arte aprovada, ou constatados vícios, defeitos de fabricação, acabamento inadequado ou desconformidade com as especificações técnicas, a Contratada deverá substituir integralmente os itens rejeitados, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município, inclusive quanto ao transporte, recolhimento e nova entrega.

2.5.7) A substituição dos materiais não interrompe nem afasta a aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, caso haja descumprimento dos prazos ou demais obrigações contratuais.

2.6 Da qualidade dos materiais

Os itens deverão possuir elevado padrão de qualidade, resistência, durabilidade e acabamento, sendo confeccionados em materiais compatíveis com as especificações exigidas, tais como MDF, polímero, ABS, Zamak, pó de mármore, alumínio, ferro, acrílico e demais componentes



previstos nas descrições técnicas, permitindo a personalização de cada evento mediante aplicação de logomarca, brasão do Município, nome da competição, categoria, classificação, modalidade esportiva e demais informações definidas pela Secretaria requisitante.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a aquisição de troféus e medalhas a serem utilizados em eventos, competições, premiações, homenagens e demais ações promovidas pelo Município, voltadas ao reconhecimento de participantes, atletas, estudantes, entidades e demais envolvidos em atividades de interesse público.

A disponibilização desses itens mostra-se necessária para atender às demandas das diversas Secretarias Municipais, especialmente em iniciativas de cunho esportivo, cultural, educacional, social e comunitário, nas quais a entrega de troféus e medalhas constitui forma de valorização, incentivo e reconhecimento ao desempenho, à participação e às contribuições dos munícipes e instituições locais.

Além de promover o reconhecimento de conquistas individuais e coletivas, a premiação por meio de troféus e medalhas estimula a participação da comunidade nas ações promovidas pelo Poder Público, fortalece o vínculo entre a Administração e os cidadãos e contribui para o desenvolvimento de talentos locais em diferentes áreas, como esporte, cultura, arte e educação.

A adoção do sistema de registro de preços mostra-se adequada em razão da natureza estimada e parcelada da demanda, considerando que a necessidade de aquisição dos itens ocorre de forma recorrente ao longo do exercício, conforme o calendário de eventos, campeonatos, festividades, projetos e ações institucionais promovidos pelo Município. Tal sistemática proporciona maior flexibilidade administrativa, permitindo contratações futuras conforme a efetiva necessidade, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados.

Ademais, o registro de preços possibilita maior eficiência na gestão dos recursos públicos, ao viabilizar a padronização dos itens, a racionalização dos procedimentos de contratação e a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento que regem as contratações públicas.

4. JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICAÇÃO DA COTA RESERVADA

Nos termos do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não será aplicada a reserva de cota de até 25% para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), tendo em vista que, no presente caso, tal medida não se mostra vantajosa para a Administração Pública.



O objeto da contratação consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de premiação, distribuídos em lotes compostos por itens com características correlatas, cuja organização visa garantir a padronização, a compatibilidade dos produtos, a eficiência logística e a adequada execução contratual. A divisão dos lotes para fins de reserva de cota comprometeria a gestão da contratação, podendo resultar em dificuldades operacionais, aumento dos custos administrativos e prejuízo à economicidade e à eficiência da execução.

Dessa forma, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, deixa-se de aplicar a cota reservada, por não se revelar vantajosa ao conjunto da contratação e ao interesse público, preservando-se a ampla competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO PELO TIPO DE JULGAMENTO

A presente contratação tem por objeto o registro de preços, por lote, para futura e eventual aquisição de troféus e medalhas, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais na realização de eventos, competições, premiações, homenagens e demais ações institucionais promovidas pelo Município.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão de a demanda ocorrer de forma estimada, futura e parcelada, conforme o calendário de eventos, campeonatos, festividades, projetos e demais ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais ao longo da vigência da ata, não sendo possível definir previamente, com exatidão, o quantitativo a ser efetivamente utilizado em cada período. Tal sistemática permite maior flexibilidade na gestão contratual, possibilitando a aquisição dos itens conforme a necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados, o que favorece o planejamento, a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A opção pelo processamento da licitação na modalidade pregão eletrônico decorre da natureza comum do objeto, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da legislação vigente. A forma eletrônica amplia a competitividade do certame, favorece a participação de maior número de licitantes, contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e confere maior transparência, celeridade e eficiência ao procedimento licitatório.



A adoção do critério de julgamento por lote se justifica pela necessidade de agrupamento de itens de mesma natureza e finalidade, com características correlatas, destinados à mesma solução de fornecimento. O parcelamento do objeto em lotes busca conferir maior racionalidade administrativa à contratação, facilitar a gestão e a execução do fornecimento, bem como promover padronização dos itens a serem adquiridos. Além disso, o agrupamento por lote tende a proporcionar maior eficiência logística e operacional, reduzindo custos administrativos relacionados à gestão de múltiplos contratos ou fornecedores distintos para itens que guardam entre si relação de complementaridade.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, permitindo ao Município dispor de troféus e medalhas de forma contínua e planejada para utilização em suas atividades institucionais, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, competitividade e vantajosidade para a Administração Pública.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- b) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO;
- e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

7. PAGAMENTO

7.1) O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos após a entrega dos materiais, devidamente atestado pelo responsável, e entrega da nota fiscal no setor de contabilidade.



7.1.1) No caso de atraso do pagamento, o mesmo será corrigido pela variação do INPC.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3 Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, através do servidor designado para tanto, Sra. Vitor Hugo Caye, matrícula nº 9992848.

8.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7 Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



9.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros.

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica.

9.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.10 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.11 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. PENALIDADES

O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como às disposições contidas na minuta contratual integrante do edital da licitação.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A aquisição correrá por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, em conformidade com o orçamento vigente.

Estrela/RS, 25 de junho de 2026.

CHRISTIAN EIDELWEIN
SECRETÁRIO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, CONFORME O MODELO DO DECRETO FEDERAL Nº 4.358/2002

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Licitação nº

_____, inscrita no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº
_____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do
disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(localidade), _____ de _____ de _____.

Representante Legal



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO
PORTE E COOPERATIVA

_____ (nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item 3.3.3. do Edital de Pregão Eletrônico nº _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

☐ **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

☐ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

☐ **COOPERATIVA**, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que no ano-calendário de realização dessa licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), _____ de _____ de _____.

Representante Legal

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, autorizado pelo processo Licitatório nº ____/2026, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/21, e nos termos das condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a licitante vencedora. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, estabelecido à Rua _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

a) Constitui-se objeto do presente instrumento o registro de preços para a eventual aquisição de Troféus, Medalhas, Placas e Adesivos para Medalhas a serem adquiridos para premiações, conforme descrições e outras condições estabelecidas no **ANEXO I – Termo de Referência**, a serem fornecidos conforme quantidades e qualidades estabelecidas a seguir:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor

- b) Além das especificações elencadas no descritivo dos **itens 1.1.**, deverá o licitante observar as demais características técnicas estabelecidas no **ANEXO I – Termo de Referência** do Edital.
- c) É facultado à Administração adquirir as quantidades constantes no **item 1.1.** do Edital;
- c.1.) Se adquiridas, as quantidades serão fornecidas pela licitante vencedora mediante emissão de ordem de fornecimento (empenho), de acordo com o disposto neste Edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.
- d) As empresas deverão fornecer as quantidades solicitadas pelo Município, estipulando em sua proposta de preços a quantidade total prevista no **item 1.1.** do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

a) O objeto da licitação deverá ser executado em total consonância com as especificações descritas no **ANEXO I – Termo de Referência** do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias consecutivos após a entrega do objeto devidamente atestado pelo responsável, e entrega da nota fiscal no setor de contabilidade.
- b) Em caso de o setor contábil verificar quaisquer divergências na Nota Fiscal apresentada, solicitará a sua substituição, correndo o prazo acima a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida.



- c) Em caso de atraso de pagamento por parte da contratante, o valor será corrigido com base na variação do INPC do período.
- d) A nota Fiscal deverá ser emitida conforme o Protocolo ICMS nº. 42, de 03 de julho de 2009, alterado pelo protocolo ICMS nº. 85, de 09 de julho de 2010.
- e) A nota fiscal deverá ser faturada de acordo com a nota de empenho emitida pelo Setor de Contabilidade do Município.
- f) Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

a) Da Administração

- a.1.) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Edital e anexos.
- a.2.) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- a.3.) Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- a.4.) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, através do servidor designado para tanto, Sr. Vitor Hugo Caye, matrícula nº 9992848.
- a.5.) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- a.6.) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- a.7.) Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste..
- a.8.) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

b) Da Detentora Da Ata

- b.1.) Efetuar a entrega do objeto em total consonância com as especificações, prazo e locais descritos no **ANEXO I – Termo de Referência** do Edital;
- b.2.) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b.3.) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b.4.) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



- b.5.)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- b.6.)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros.
- b.7.)** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica.
- b.8.)** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- b.9.)** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- b.10.)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- b.11.)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- b.12.)** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- b.13.)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- b.14.)** Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao Município, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da empresa, em decorrência da execução dos serviços desta contratação, não cabendo ao Município, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes, ficando o Município autorizado, desde já, a reter os créditos decorrentes da prestação dos serviços, até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a empresa contratada das sanções previstas no Contrato, Edital e seus anexos, até a completa indenização dos danos.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- a)** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, com a renovação dos quantitativos, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 84 da Lei nº 14.133/21.
 - a.1)** Em caso de prorrogação o valor será corrigido com base na variação do INPC do período.
 - b)** Durante o prazo de validade da ata, inexistirá obrigatoriedade, por parte da Administração Municipal, de proceder aquisições exclusivamente por seu intermédio, podendo, quando julgar conveniente, utilizar outros meios expressamente contemplados em lei, sem que caiba ao detentor indenização ou recurso, assegurada preferência ao mesmo tão somente em igualdade de condições.



c) Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo registro o direito de cancelar a ata na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à Detentora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE (NOTA DE EMPENHO)

a) Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será emitido instrumento equivalente ao contrato (nota de empenho).

b) O adjudicatário será informado da instrumentalização da ata de registro de preços e, posteriormente, acerca da emissão do instrumento equivalente a indicar a necessidade de compra pela Administração.

b.1.) Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) disponibilização de acesso ao sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

b.2.) O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

c) O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

c.1.) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida às disposições da legislação pertinente;

c.2.) A detentora da ata vincula-se a sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E PROCEDIMENTO

a) A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

a.1) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos prestadores de serviço.

a.2) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a.2.1) Convocar o licitante vencedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

a.2.2) Frustrada a negociação, o licitante será liberado do compromisso assumido; e

a.2.3) Convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

a.3) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



- a.3.1)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados **e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;** e
- a.3.2)** Convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
- a.4)** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- b)** O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- c)** O licitante detentor da ata de registro de preços poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes da seguinte forma:
- c.1)** Via protocolo, realizar solicitação formal de Reequilíbrio Econômico-Financeiro ao Órgão Gestor do Registro de Preços, onde demonstre as perdas por meio de planilhas de composição de custos, elaboradas quando da contratação e de aquisições atuais;
- c.2)** Anexar à solicitação notas fiscais comprobatórias do aumento de preços de materiais, insumos ou mão de obra, em nome e CNPJ da empresa efetivamente detentora da ata de registro de preços, além de outros documentos comprobatórios que se fizerem necessários, demonstrando de forma objetiva e explícita o desequilíbrio contratual da empresa contratada, restando comprovada a imprevisibilidade da alteração dos custos.
- d)** A recomposição de preços será realizada com base nos percentuais de aumento/redução dos custos, a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento do objeto.
- e)** O Órgão Gestor do Registro de Preços poderá recusar a recomposição de preços nos casos de:
- e.1)** Ausência de quaisquer documentos e comprovantes elencados na *alínea “c”* e seus subitens, necessários à comprovação do desequilíbrio contratual;
- e.2)** Culpa, imperícia ou imprevidência do contratado pela majoração dos seus encargos (o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento; aquisição do mesmo insumo ou material de fornecedores distintos; dentre outros);
- e.3)** Ausência de elevação do custo do produto à empresa efetivamente detentora da ata;
- e.4)** Ocorrência do evento antes da formulação das propostas;
- e.5)** Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado.
- f)** As negociações com os fornecedores serão feitas pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento ou por e-mail com confirmação de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora ou por recusa, a comunicação será feita por publicação no órgão de imprensa oficial, por 01 (uma) vez, contando-se eventual prazo a partir da data da ciência, recebimento ou publicação.



- g) O preço de mercado será obtido com base nos preços praticados pelas demais empresas participantes do Registro de Preços, podendo também ser obtido por meio de outros fornecedores, sites, jornais ou com base nos preços praticados por outras Prefeituras Municipais.
- h) O valor atualizado não poderá ser superior ao preço de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.
- b) A rescisão da ata pela Administração poderá ocorrer quando:
- b.1.) A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
 - b.2.) A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
 - b.3.) A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
 - b.4.) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
 - b.5.) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
 - b.6.) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
 - b.7.) Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação;
- c) A rescisão da ata pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata;
- c.1.) A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, mediante pedido formal via protocolo, facultada à Administração a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
- d) Quando da rescisão da ata pela Administração, a comunicação do cancelamento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento ou por e-mail com confirmação de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora ou por recusa, a comunicação será feita por publicação no órgão de imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o registro a partir da publicação;
- e) A Administração, a seu critério, poderá convocar pela ordem as demais licitantes classificadas para, mediante a sua concordância, assumirem a execução do objeto da ata.

CLÁUSULA NONA – DAS UNIDADES REQUISITANTES

- a) O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado pelos seguintes Órgãos/Entidades:
- Gabinete do Vice-Prefeito;
 - a.1.) Gabinete da Prefeita;
 - a.2.) Gabinete do Vice-Prefeito;
 - a.3.) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio;
 - a.4.) Secretaria Municipal de Educação;



- a.5.) Secretaria Municipal da Fazenda;
- a.6.) Secretaria Municipal de Administração;
- a.7.) Secretaria Municipal de Saúde;
- a.8.) Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer;
- a.9.) Secretaria Municipal da Agricultura;
- a.10.) Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana;
- a.11.) Secretaria Municipal de Cultura;
- a.12.) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
- a.13.) Secretaria do Planejamento e Sustentabilidade;
- a.14.) Secretaria Extraordinária da Habitação;
- a.15.) Secretaria Extraordinária da Ciência, Trabalho, Tecnologia e Inovação.
- b) Os órgãos e/ou as entidades que não participaram inicialmente do registro de preços poderão valer-se da ata de registro de preços, desde que devidamente comprovada a vantagem. Estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que sejam indicados os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- b.1) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- b.2) Neste caso, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DEZ - DA ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

- a) As partes observarão os preceitos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) para o cumprimento dos fins que se propõe a presente contratação, comprometendo-se a adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias visando a proteção dos dados pessoais.
- a.1.) As partes estão cientes que os dados pessoais tratados no âmbito da execução do objeto da contratação deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades necessárias a este fim, não podendo ser utilizados para fins alheios ao referido objeto.
- a.1.2.) As partes comprometem-se a atuar em conformidade com os controles de Segurança da Informação mediante esforço razoável e adequado à legislação aplicável.
- a.1.3.) Devido às complexidades e particularidades quanto ao tema da LGPD, as partes comprometem-se a participar de procedimentos de *due diligence*/gestão de terceiros para demonstrar transparência, segurança, responsabilização e prestação de contas aos titulares de dados pessoais.
- b) As partes comprometem-se a registrar de forma estruturada todas as operações de tratamento de dados, avaliações e relatórios de impacto, inclusive as que envolvam atuações por terceiros, efetuadas em razão do objeto da contratação, cujas definições dos agentes de tratamento serão



descritas no Registro de Atividade de Tratamento (RAT) e no Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD).

c) As partes comprometem-se a manter o mais completo sigilo por si, por seus empregados, servidores e prepostos, nos termos da Lei de Acesso à Informação (LAI) - Lei nº 12.527/11 e da LGPD, cujos teores declaram de seu inteiro conhecimento, todos os dados, informações e documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, compartilhados ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso em decorrência do cumprimento do Contrato, ficando responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos das supracitadas leis.

c.1.) As partes comprometem-se a dar conhecimento aos seus prepostos que realizem atividades relacionadas ao objeto contratual, garantindo que o acesso somente seja concedido aos que estejam sob a obrigação de confidencialidade dos dados pessoais tratados.

d) As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos do titulares em observância ao art. 18 da LGPD, bem como no cumprimento de obrigações judiciais e administrativas, para atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo ou da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança verificadas na execução do objeto.

d.1.) Se uma das partes receber uma solicitação do Titular relativa a um tratamento que não seja de sua responsabilidade, deverá notificar imediatamente a parte responsável para que adote as providências necessárias para atender à solicitação recebida.

d.2.) Cada parte será responsável perante a outra parte por incidente de segurança a que der causa na execução do objeto, devendo informar por escrito à outra parte, de forma detalhada, tão logo tenha ciência da ocorrência, sob pena de incorrer nas penalidades previstas. A responsabilidade entre as partes é limitada aos danos efetivamente sofridos.

e) As partes convencionam pela criação de canal de diálogo direto entre o Encarregado de Dados de cada parte para tratar dos assuntos relacionados à LGPD (encaminhamento de notificações, informações quanto à ocorrência de incidentes de segurança, esclarecimentos de eventuais dúvidas e troca de informações).

f) Sendo realizada a transferência internacional de dados pessoais para atender às finalidades contratuais, as partes comprometem-se a atender às exigências da LGPD com o cumprimento de garantias suficientes em relação às medidas de segurança, técnicas e organizacionais.

g) Encerrada a vigência do ata de registro de preços as partes interromperão o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminarão completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (sejam em formato físico, digital ou outro qualquer), salvo quando necessitarem mantê-los para cumprimento da obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD.

h) Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços ou na execução das atividades ligadas a execução desse objeto, as partes comprometem-se a adequar as condições vigentes.



h.1.) Havendo alteração na legislação que impeça a continuidade da execução do objeto, conforme as disposições acordadas, a parte deverá notificar formalmente este fato a outra parte, que terá o direito de resolver o presente instrumento contratual.

i) Na divisão regressiva de eventuais penalidades ou indenizações pagas por qualquer das partes em decorrência de operações de tratamento de dados relacionadas ao objeto, cada parte será responsável pelos prejuízos que forem decorrentes das suas específicas atribuições.

i.1.) Eventuais condenações decorrentes do tratamento de dados pessoais realizados em cumprimento de determinações impostas por uma parte a outra, será de responsabilidade exclusiva da parte que forneceu as instruções de tratamento.

i.2.) A parte inocente deverá ser ressarcida diante de qualquer desembolso de penalidades ou indenizações advindas do cumprimento das instruções recebidas da outra parte no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento de notificação pela responsável.

i.3.) A Contratante poderá solicitar diligências da Contratada, relacionadas ao objeto da contratação, para verificar sua conformidade aos termos deste instrumento.

CLÁUSULA ONZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a.1.) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

a.2.) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

a.3.) Dar causa à inexecução total do contrato;

a.4.) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

a.5.) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

a.6.) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a.7.) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

a.8.) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

a.9.) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a.10.) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a.12.) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

a.2.) Penalidades

a.2.1.) As penalidades serão aplicadas conforme a natureza e gravidade da infração praticada.

a.2.1.1.) Na hipótese de inexecução parcial do contrato, poderão ser aplicadas:

a.2.1.1.1.) Advertência;

a.2.1.1.2.) Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

a.2.1.2.) Na hipótese de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, poderão ser aplicadas:



a.2.1.2.1.) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Estrela pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

a.2.1.2.2.) Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

a.2.1.3.) Na hipótese de inexecução total do contrato, poderão ser aplicadas:

a.2.1.3.1.) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Estrela pelo prazo de até 36 (trinta e seis) meses;

a.2.1.3.2.) Multa correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato.

a.2.1.4.) Na hipótese de deixar de entregar a documentação exigida para o certame, poderão ser aplicadas:

a.2.1.4.1.) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Estrela pelo prazo de até 18 (dezoito) meses;

a.2.1.4.2.) Multa correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado da contratação.

a.2.1.5.) Na hipótese de não manutenção da proposta, poderão ser aplicadas:

a.2.1.5.1.) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Estrela pelo prazo de até 18 (dezoito) meses;

a.2.1.5.2.) Multa correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado da contratação.

a.2.1.6.) Na hipótese de não celebração do contrato ou não entrega da documentação exigida para contratação, poderão ser aplicadas:

a.2.1.6.1.) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Estrela pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

a.2.1.6.2.) Multa correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado da contratação.

a.2.1.7.) Na hipótese de retardamento injustificado da execução ou da entrega do objeto, poderão ser aplicadas:

a.2.1.7.1.) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Estrela pelo prazo de até 12 (doze) meses;

a.2.1.7.2.) Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

a.2.1.8.) Nas hipóteses previstas nos itens 24.1.8 a 24.1.12, poderá ser aplicada:

a.2.1.8.1.) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 4 (quatro) anos.

a.3.) Processo Administrativo de Responsabilização (PAR)

a.3.1.) A aplicação das penalidades observará obrigatoriamente a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

a.3.2.) O processo será conduzido por comissão designada, composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores estáveis.

a.3.3.) O licitante ou contratado será notificado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

a.3.4.) Poderá haver produção de provas, inclusive mediante solicitação do interessado.

a.3.5.) Ao final da instrução processual, será elaborado relatório conclusivo contendo sugestão de penalidade, quando cabível.



a.3.6.) O processo será encaminhado à autoridade competente para decisão.

a.4.) Competência para aplicação das sanções

a.4.1.) Compete ao Secretário da pasta a aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar.

a.4.2.) Compete ao Prefeito Municipal a aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade.

a.5.) Recursos

a.5.1.) Caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação da decisão.

a.5.2.) O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida.

a.5.3.) Não havendo reconsideração da decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o recurso será encaminhado à autoridade superior.

a.6.) Multas e ressarcimento

a.6.1.) As multas poderão ser descontadas de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou da garantia contratual.

a.6.2.) Na hipótese de insuficiência dos valores, as multas poderão ser cobradas administrativa ou judicialmente.

a.6.3.) A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui o dever de reparação integral dos danos causados à Administração.

a.7.) Desconsideração da personalidade jurídica

a.7.1.) Poderá ser desconsiderada a personalidade jurídica da empresa quando verificada a ocorrência de abuso de direito, fraude ou confusão patrimonial, hipótese em que os efeitos das sanções aplicadas poderão ser estendidos aos administradores e sócios com poderes de administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a.8.) Reabilitação

a.8.1.) A reabilitação poderá ser requerida após o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

a.8.1.1.) Reparação integral do dano causado à Administração;

a.8.1.2.) Pagamento da multa aplicada;

a.8.1.3.) Decurso do prazo mínimo da sanção aplicada;

a.8.1.4.) Cumprimento das condições de reabilitação eventualmente fixadas na decisão;

a.8.1.5.) Manifestação jurídica favorável.

a.9.) Registro das penalidades

a.9.1.) As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros oficiais competentes, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

a) Faz parte integrante desta ata de registro de preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2026 com os termos aditados e a proposta da detentora da ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

b) O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.



c) As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precederam serão dirimidas no Foro da Comarca de Estrela/RS, esgotadas as vias administrativas.

d) Para constar que foi lavrado a presente ata de registro de preços, que vai assinada pela Sra. Carine Isabel Schwingel, Prefeita de Estrela, e pelo Sr., qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Disposições Finais

Elegem as partes o Foro da Comarca de Estrela para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas da compra e seus desdobramentos.

E, por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Estrela, de de 2026.



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACORDO COM O DISPOSTO NO INC. IV DO ART. 14
DA LEI Nº 14.133/21 E NO INC. XI DO ART. 18 DA LEI Nº 14.791/23**

Licitação nº _____

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, sediada na _____, nº _____, município de _____, CEP _____, Estado _____, Fone (____)_____, neste ato representado pelo (a) Sr^(a)_____, nacionalidade, estado civil, profissão, RG _____, CPF _____ residente e domiciliado na _____, no Município _____, Estado _____.

Declara para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, nº _____, instaurado pela Prefeitura Municipal de Estrela/RS, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia, nem sócio em exercício de vereança. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considerando-me, portanto, como incluso no art. 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrito, com o fim de criar obrigações).

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
Prefeitura Municipal de Estrela
Setor de Licitações
Rua Júlio de Castilhos, nº 380, Centro – CEP 95880-000
Fone: (51) 3981-1025

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ACORDO COM ART. 63, §§ 2º E 3º COMBINADO
COM ART. 67, INCISO VI DA LEI 14.133/2021

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____
e CPF nº _____, DECLARA para fins de
participação em processo licitatório nº ____/2024, cujo objeto é a Contratação de
empresa para....., que tem pleno conhecimento de todas as
informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem
como de outras demandas necessárias para atender integralmente os requisitos do presente edital.

DATA

Assinatura do Representante legal

e/ou

Responsável Técnico